

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250430PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna-PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, doravante denominado simplesmente Contratante, através de sua Comissão de Contratação torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade pregão nº 00012/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Data de abertura da sessão pública: 21/05/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Publicidade: A publicidade do edital será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Município do Estado da Paraíba (FAMUP/PB), Jornal A União/PB, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Uiraúna, TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documento – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br; o site <https://www.uirauna.pb.gov.br>, ou, presencialmente, na sala do referido setor, localizado no Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para os serviços de limpeza urbana do**



município de Uiraúna - Paraíba, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.1. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei

1.7. O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como de natureza continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto em Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br”, é a mesma dos listados no Anexo I deste Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no Anexo I deste Edital

1.9. No caso de alguma discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1. Coordenar o processo licitatório.

2.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.

2.1.3. Conduzir a sessão pública na internet.

2.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1.5. Dirigir a etapa de lances.

2.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.

2.1.7. Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.

2.1.8. Indicar o vencedor do certame.

2.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.



2.1.10. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

2.1.11. Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

2.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

2.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL UTILIZADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.



5.3. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.3.1.1. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.1.2. A vedação de que trata o item 5.3.1.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

5.3.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.8.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.3.9. Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.12. Não será admitida a participação de Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

5.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

5.6. Na presente licitação não será permitido a participação de empresas reunidas em Consórcio. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender



satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Uiraúna/PB, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município de Uiraúna/PB ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

7.1.1. Valor unitário e valor total para quantidade especificada no edital.

7.1.2. Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.3.1. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante

7.1.3.2. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca".

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá ainda, no momento da apresentação da proposta, comprovar do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.2. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital, solicitando que juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar, por meio do sistema eletrônico, o comprovante referente ao recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta no montante de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante. Ressalta-se que tal exigência encontra-se embasamento legal no artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”, quais sejam:

- ❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- ❖ Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.
- ❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- ❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.1.1. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - AG.: 1165-7.



Conta Corrente - C.C.: 13187-3. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

8.2.2. O prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

8.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

8.2.4. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:

8.2.4.1. Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o §3º art. 58 da lei 14.133/2021.

8.2.4.2. Caso a empresa desista da proposta total. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança direta da garantia de proposta.

8.2.4.3. Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

8.2.5. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

8.2.6. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

9.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



9.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

9.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

9.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.15.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável. O(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. Empresas estabelecidas no Estado da Paraíba.

9.26.2. Empresas brasileiras.

9.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e juntamente com a com a Declaração de Ausência de Nepotismo, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 9.28.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28.4.2. O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÕES AUXILIARES, COLETA DE VALORES AUXILIARES, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI. (CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO A ESTE EDITAL)

9.28.4.3. A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.28.4.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.28.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

9.28.4.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.28.4.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.28.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.28.4.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.7. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, bem como as que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I) ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.8. Será desclassificada a proposta que não enviar a Garantia de Proposta no momento de cadastro da proposta de preços no sistema Portal de Compras Públicas.

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.9.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

10.9.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9.4.1. O pregoeiro concederá o prazo de 2 (duas) horas para o cumprimento da diligência destinada a comprovação da exequibilidade do preço proposto através de apresentação de planilha de composição de preços.

10.9.4.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

10.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.12. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.



10.13. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.16.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

10.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.16.3. Havendo necessidade em função do resultado da negociação, o Pregoeiro solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.16.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.17. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correio eletrônico.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, após convocação do Pregoeiro via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

11.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

11.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.11.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

11.11.1.3. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.11.1.5. SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.1.6. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.11.1.7. Salienta-se que os documentos relacionados os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.11.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.11.3.2.1. Para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.11.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



11.11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.11.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.11.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB" ◀; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB" ◀.

11.11.4.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

11.11.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

11.11.4.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome do profissional técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando serviços de limpeza pública urbana

11.11.4.4. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil, e Engenheiro Ambiental registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

11.11.4.4.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho.

11.11.4.4.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante.



11.11.4.4.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro poderá apresentar a Certidão do CREA constando como responsável técnico da empresa

11.11.4.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.11.4.5.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente

11.11.4.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

11.11.4.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

11.11.4.5.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

11.11.4.5.5. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 11.11.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

11.11.4.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.11.4.5.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

11.11.5.1.0 licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais.

11.11.5.2. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.11.5.3. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11.5.4. Declaração de ciência dos termos do Edital;

11.11.5.5. Declaração de inexistir fato impeditivo;

11.11.5.6. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Órgão Realizador do Certame.

11.11.5.7. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

11.11.5.8. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.



11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, aceitando-se como válidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas emitidas em até trinta (30) dias de antecedência da data da apresentação quando não for explicitada a data de validade.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.

11.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.15.1. Nessa circunstância a empresa já vencedora, terá o processo adjudicado e homologado a seu favor, condicionando a validade e assinatura do contrato a entrega de todas as certidões de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, atualizadas e válidas na data do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que foi declarada vencedora em sessão no chat, sendo este o ato de sua convocação pelo sistema, como também poderá ser convocada pelo Diário Oficial do Município, como local oficial de comunicação.

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

11.17.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19.1. Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

11.19.2. Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DOS RECURSOS.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.4.1. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato

14.2. O Sistema Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO.

16.1 A contratação com o prestador serviços registrados, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 6, Inciso XLVI, c/c Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante **meio eletrônico**, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

16.3.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

16.3.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3.4. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do referido jornal.



16.3.5. O prazo previsto no subitem 15.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.6. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contratual. Vale ressaltar que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.3.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.8. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

17.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

17.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

17.1.3.4. Deixar de apresentar amostra, ou



17.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei

17.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência por escrito.

17.2.2. Multa.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.2, 28.1.3 e 27.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.7, 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.2, 28.1.3 e 28.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.7, 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.2, 28.1.3 e 28.1.4 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB.

17.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

17.15.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

17.15.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

17.15.1.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.15.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.15.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

18.15. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.15.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.15.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.15.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.16. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.16.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.16.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.16.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.17. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.17.3. Indenizações e multas.

18.18. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.19. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

19.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



19.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

19.2.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP será considerado o meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esses meios de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema utilizado (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.14.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.uirauna.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 12h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

20.18.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

20.18.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Uiraúna - PB, 30 de ABRIL de 2025.





MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

AURY PAULINO DE ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br
(083) 3142-1530



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250430PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para os serviços de limpeza urbana do município de Uiraúna - Paraíba**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de varrição manual e poda em vias públicas, praças e demais logradouros urbanos do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, com vistas à manutenção da limpeza urbana, conforme diretrizes, rotinas e locais definidos pela Administração Municipal	MÊS	12	16.684,19	200.210,28

1.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, devendo a empresa contratada manter os profissionais contratados à disposição da Administração, conforme escala de trabalho definida pela Secretaria competente

1.2.2. Os serviços deverão ser executados com qualidade, regularidade, pontualidade, segurança e eficiência, cabendo à contratada assegurar a adequada supervisão das atividades, o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como o cumprimento da legislação vigente em matéria trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho.

1.2.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da contratação de seus empregados, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre estes e a Administração Pública contratante.

1.2.4. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.5. A contratada deverá designar responsável técnico, devidamente qualificado, que atuará como interlocutor junto à Administração, assegurando a supervisão das atividades contratadas e o atendimento de eventuais solicitações, inclusive quanto à substituição imediata de trabalhadores ausentes, afastados ou inadequados.

1.2.6. Caberá à contratada promover a substituição imediata de pessoal, quando determinado pela Administração, seja por motivos disciplinares, ausência injustificada, deficiência técnica ou qualquer outra razão que comprometa a boa execução dos serviços.

1.2.7. Os serviços contratados não poderão sofrer paralisações, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comunicado e justificado por escrito, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia por serem serviços que têm por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação



das características originais dos bens; conforme será apresentado no desenvolvimento deste Termo de Referência o qual está vinculado ao seu Estudo Técnico Preliminar- ETP.

1.4. O fornecimento/serviços de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. Caberá a Secretaria de Infraestrutura todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

1.5. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.6. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partida da emissão da Ordem de Serviço:

➤ **INÍCIO:** O prazo para o início da execução dos serviços relacionado(s) neste Termo de referência, será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

➤ **CONCLUSÃO:** 12 (doze) meses.

1.7. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado de 12 (doze) meses, com data expressa em contrato, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Uiraúna é um município localizado no estado da Paraíba, na região Nordeste do Brasil. Está situado no Sertão, na [Região Geográfica Imediata de Sousa](#), uma região semiárida conhecida por seu clima quente e secas ocasionais, a cidade faz limite com 5 municípios paraibanos ([Vieirópolis](#), [São João do Rio do Peixe](#), [Poço Dantas](#), [Joca Claudino](#) e [Poço de José de Moura](#)) e 2 municípios potiguares ([Paraná](#) e [Luís Gomes](#)). Uiraúna é conhecida como a Terra dos Músicos, Sacerdotes e Médicos, em razão da forte vocação dos munícipes nessas profissões, bem como é um dos principais municípios do Alto Sertão Paraibano devido seu comércio ativo e localização privilegiada, sendo uma das mais importantes rotas de ligação entre diversas microrregiões da Paraíba com Rio Grande do Norte e Ceará

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reforço da equipe operacional responsável pelos serviços de limpeza urbana no Município de Uiraúna/PB. Atualmente, já existe empresa contratada para a execução desses serviços, contudo, a quantidade de profissionais alocados é insuficiente para suprir a demanda crescente decorrente da expansão territorial, aumento da população e maior ocupação dos espaços públicos urbanos.

Com o crescimento da cidade, tornou-se imprescindível ampliar a força de trabalho destinada às atividades de varrição manual e poda urbana, especialmente em vias públicas, praças, calçadas e demais logradouros. A atual estrutura não tem conseguido atender integralmente as necessidades da Administração, o que tem comprometido a regularidade, a eficiência e a abrangência dos serviços de manutenção da limpeza urbana.

Assim, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de quatro (4) profissionais, sendo dois (2) podadores e dois (2) varredores, os quais atuarão de forma contínua, mediante escala definida pela Administração, com fornecimento de Equipamentos de Proteção



Individual (EPIs), supervisão técnica e atendimento integral às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

O objetivo é garantir a manutenção adequada dos espaços públicos, assegurar a prestação eficiente de serviço essencial à saúde pública e à qualidade de vida da população, bem como cumprir os princípios da economicidade, continuidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. FORMA DE FORNECIMENTO

3.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

3.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

3.3.1. Habilitação jurídica

3.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.3.2. Qualificação Econômico-Financeira

3.3.2.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3.3. Qualificação Técnica

3.3.3.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste Termo de Referência e Edital

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços relacionado(s) neste Termo de referência, será de 05 (cinco) dia contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

4.1.1. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a prestação dos serviços para que seja cumprido o prazo estabelecido.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3. Todas as etapas os serviços devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.

4.4. Os serviços serão acompanhada por fiscal técnico, promovendo elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

4.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.9. O Serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado pelo setor competente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Expedir Autorização de Início dos Serviços.

5.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

5.1.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções.

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência/Projeto Básico.

5.1.5. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

5.1.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de funcionários por ela credenciados.

5.1.7. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança.

5.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.9. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

5.1.10. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos

5.1.11. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.



5.1.12. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE

5.1.13. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

5.1.14. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

5.1.15. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.16. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços.

5.1.17. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

5.1.18. Responder aos pedidos de reajuste, de repactuação e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.19. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

5.1.20. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

5.1.21. Exigir e receber a garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE.

6.1. Executar os serviços conforme projeto(s), observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, em especial as relativas a sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

6.1.1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados

6.2. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.

6.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

6.3.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

6.4. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pelo setor competente do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução dos serviços.



- 6.5.** Refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pelo setor competente do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 6.6.** Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.7.** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 6.8.** Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 6.9.** A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para a prestação dos serviços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na prestação dos serviços.
- 6.10.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na prestação do serviço.
- 6.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
- 6.12.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
- 6.12.1.** O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
- 6.13.** Prever toda a mão-de-obra (especializada ou não) necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
- 6.14.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do setor competente do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 6.15.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- 6.16.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado.
- 6.17.** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.
- 6.18.** Apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



6.19. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar no Setor de Contratos a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

6.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.21. Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais

6.22. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

7.1.1. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

7.1.2. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.

7.1.3. Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada.

7.1.4. A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

7.1.5. Caso da garantia do contrato, será executada, cobrada, imediatamente quando:

7.1.5.1. Caso haja desistência total após a assinatura do contrato, será executada de forma imediata a garantia do contrato.

7.1.5.2. Caso ainda não tenha sido apresentada a garantia do contrato, será executada a garantia da proposta e a diferença da porcentagem devida, será valor mínimo cobrado por meio de aplicação de sanção de multa financeira, podendo ser majorada de acordo com o devido processo administrativo.

7.1.5.3. Caso haja desistência parcial após a assinatura do contrato, será aberto processo de penalidade onde haverá contraditório com possível aplicação de sanção listada em lei e edital.

7.1.6. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

7.1.7. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

7.2. Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para a correta entrega do objeto licitado, na Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, situada na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna- PB.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis



e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.4. Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto á oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

7.6. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente no edital, e neste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência/Projeto Básico e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução não será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Será avaliado o tempo de prorrogação conforme a justificativa do atraso, devendo ser comprovado através de documentação hábil.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. PREPOSTO

9.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.7. FISCALIZAÇÃO

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:



9.7.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

9.7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

9.8. GESTOR DO CONTRATO

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



9.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.2.1. Não produziu os resultados acordados.

10.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. RECEBIMENTO

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



10.4. LIQUIDAÇÃO

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.2.1. O prazo de validade.

10.4.2.2. A data da emissão.

10.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato.

10.4.2.5. O valor a pagar.

10.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.4.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.5. PRAZO DE PAGAMENTO

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.10. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



11.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra, ou

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito.

b) **Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;**

c) Impedimento de licitar e contratar, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do Portal de Compras Públicas, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação R\$ 200.210,28 (DUZENTOS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), de acordo com planilha técnica, parte integrante deste edital

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.



15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1. Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.



Uiraúna - PB, 30 de ABRIL de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

AURY PAULINO DE ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1953



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250430PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para os serviços de limpeza urbana do município de Uiraúna - Paraíba

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de varrição manual e poda em vias públicas, praças e demais logradouros urbanos do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, com vistas à manutenção da limpeza urbana, conforme diretrizes, rotinas e locais definidos pela Administração Municipal.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



➤ Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data

➤ Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital do Pregão Eletrônica N° 00012/2025, e excluídos da composição dos preços ofertados.

➤ A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

➤ O prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos neste edital a contar do recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviço, por qualquer meio idôneo, ocorrendo em regra os pedidos por e-mail, ao endereço eletrônico informado pela empresa ao Portal de Compras Públicas. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

➤ Declaramos que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais

➤ Declaramos que não incidimos nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250430PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, neste ato representada pelo Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 0058, de 02 de Janeiro de 2024, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo de contrato tem por Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para os serviços de limpeza urbana do município de Uiraúna - Paraíba.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...
VALOR TOTAL: R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.2.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.2.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO.

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive o frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Em razão da própria natureza da contratação não será exigida garantia para a execução do objeto contratado

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. A Gestão e Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 2025.

Prefeitura Municipal de Uiraúna
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirauna.pb.gov.br
(083) 3142-1530



PROJETO BÁSICO VOLUME ÚNICO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PARAÍBA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a pretensa **Contratação de empresa de especializada no fornecimento de mão de obra para os serviços de limpeza urbana do Município de Uiraúna – Paraíba.**

2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba, apresenta o Projeto para a contratação de mão de obra para os serviços de limpeza urbana.

O serviço consiste na implantação de forma complementar para atender as demandas das novas Ruas pavimentadas deste município, trazendo consigo a necessidade de um quantitativo maior de mão de obra para suprir a necessidade. O serviço tem como foco promover a melhoria da limpeza e mobilidade das novas ruas pavimentada.

Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel acompanhamento do serviço.

3. MAPA DE SITUAÇÃO



Imagem 1: mapa de situação do município de Uiraúna – Paraíba

4. RESUMO DO PROJETO BASICO

PROJETO: Acréscimo de Mão de Obra para os Serviços de Limpeza Urbana

LOCALIZAÇÃO: Várias Ruas do Município

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba

CNPJ: 10.435.066/0001-68

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.210,33 (duzentos mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos)

5. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – IBGE

5.1. População: Em 2022, a população era de 14.930 habitantes e a densidade demográfica era de 50,92 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 54 e 93 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2214 e 1455 de 5570.

5.2. Educação: Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 97,8%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 83 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 2411 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 4,9 e para os anos finais, de 3,7. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 144 e 180 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 4372 e 4893 de 5570.

5.3. Economia: Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 12.537,15. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 63 de 223 entre os municípios do estado e na 4252 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 92,36%, o que o colocava na posição 118 de 223 entre os municípios do estado e na 1275 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 94.894.850,97 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 82.775.540,31 (x1000). Isso deixa o município nas posições 36 e 45 de 223 entre os municípios do estado e na 1963 e 2144 de 5570 entre todos os municípios.

5.4. Saúde: A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de (não há dados) para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 2.424,6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições (não há dados) de 223 e 1 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de (não há dados) de 5570 e 11 de 5570, respectivamente.

5.5. Meio Ambiente: Apresenta 57,5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 96,2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 26 de 223, 41 de 223 e 97 de 223, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1925 de 5570, 707 de 5570 e 3563 de 5570, respectivamente.

5.6. Território: Em 2023, a área do município era de 293,182 km², o que o coloca na posição 67 de 223 entre os municípios do estado e 3478 de 5570 entre todos os municípios.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

6.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

6.4. Prazo de execução e vigência:

6.4.1. O prazo do serviço é de 12 (meses), contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

7. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A justificativa do objetivo dar-se pelo fato do município após um levantamento cadastral de novas ruas pavimentadas recentemente como as ruas Antônio Vicente Batista Neves, Amâncio José da Silva, Joao Ferreira de Sousa, João Vicente de Sousa, Alexandre Ferreira Pinto, João Miguel de Sousa, Francisco Enéas de Alencar, Francisco Augusto de Sá entre outras, elas estão desassistidas pela limpeza urbana, trazendo consigo a necessidade de um efetivo maior de mão de obra para atender as demandas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

8.1. A busca por cidades limpas e sustentáveis é essencial para o bem-estar das comunidades urbanas e o futuro do nosso planeta. Investir nessa área confere uma série de benefícios que vão além de uma simples questão estética.

Abaixo, destacamos as principais razões pelas quais investir em cidades limpas e sustentáveis é fundamental:

- Qualidade de vida: cidades limpas proporcionam um ambiente mais agradável e saudável para seus habitantes, melhorando sua qualidade de vida.
- Saúde pública: a limpeza urbana adequada reduz a disseminação de doenças, como a dengue, e melhora a qualidade do ar, diminuindo problemas respiratórios.
- Preservação ambiental: cidades sustentáveis contribuem para a preservação da biodiversidade local e a conservação dos recursos naturais.
- Eficiência na gestão de resíduos: investir em sistemas de gerenciamento de resíduos eficientes ajuda a reduzir o volume de lixo enviado para aterros sanitários, prolongando sua vida útil.
- Economia: cidades limpas e sustentáveis atraem investimentos, impulsionam o turismo e geram empregos no setor de sustentabilidade, fortalecendo a economia local.
- Eficiência energética: a adoção de tecnologias sustentáveis nas cidades resulta em maior eficiência energética, economizando recursos e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa.
- Qualidade do ar e da água: a redução da poluição do ar e da água melhora a qualidade desses recursos essenciais para a vida urbana.
- Longevidade urbana: cidades sustentáveis são mais resilientes e têm maior longevidade, preparando-se para um futuro mais limpo e saudável.

Investir em cidades limpas e sustentáveis não é apenas uma opção, mas uma necessidade urgente em um mundo que enfrenta desafios ambientais cada vez maiores.

Esse investimento não apenas beneficia as gerações atuais, mas também garante um futuro melhor para as próximas gerações, preservando o nosso planeta e promovendo um estilo de vida mais saudável e equilibrado para todos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Trata-se de um serviço, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço Global.

9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o município de Joca Claudino/PB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste projeto básico, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

10.1.2. A licitante deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato.

10.1.3. Os serviços a serem executados, conforme memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba e os materiais a serem aplicados deverá estar de acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicas, bem como apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada;

10.1.4. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

10.1.5. A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha orçamentaria e composições preços em anexo.

10.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

10.1.7. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da plataforma pública ou privada, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no Edital. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.1.1. O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

- I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
 - II. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV. Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
 - V. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
 - VI. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 11.1.2.** Deverá atender os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020.

12. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 12.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 12.2.** A vistoria técnica deverá ser previamente agendada formalmente, para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 12.3.** Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 12.4.** A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação.
- 12.5.** A Secretaria Municipal de planejamento, encontra-se situada na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Paço Municipal, Uiraúna - Paraíba.
- 12.6.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 12.7.** Para a vistoria, o responsável técnico da licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 12.8.** A realização da vistoria, e facultativa, contudo, o licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 12.9.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. O início da execução dos serviços será em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço;

13.1.2. Em casos excepcionais, a contratada poderá solicitar, mediante justificativa e avaliação da fiscalização, novo cronograma para início da execução dos serviços;

13.1.3. O serviço deverá ser executado dentro do prazo estipulado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, segundo o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e em estrita conformidade com os desenhos de referências e as especificações técnicas integrantes deste Projeto Básico e memorial descritivo;

13.1.4. O projeto fornecido pelo município é parte integrante do Edital. Deverá a licitante identificar faltas e missões nos prazos estipulado do edital.

13.1.5. As especificações técnicas fornecidas não poderão ser alteradas sem prévia autorização da Fiscalização da Administração Municipal.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. DA INDICAÇÃO DE FISCAIS/GESTORES:

13.7.1. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberão, a autoridade superior juntamente com o chefe do setor de engenharia do município, o qual emitirá a designação da fiscalização.

13.7.2. Para o exercício da função, considera-se cientificada a fiscalização contratual a partir da emissão do documento de designação.

13.7.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até

que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à chefia do setor de engenharia ou à autoridade por ele designado.

13.7.4. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

13.7.5. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

13.7.6. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber da secretaria de administração os documentos essenciais da contratação.

13.7.7. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor à chefia de engenharia as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

13.7.8. Comprovada a deficiência ou limitação técnica do servidor designado para o exercício da atividade de fiscal ou gestor do contrato, a chefia de engenharia juntamente com o secretário de infraestrutura deverá providenciar a sua qualificação para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

13.8. DO PREPOSTO DA CONTRATADA E COMUNICAÇÕES:

13.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.8.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade imediatamente.

13.8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica anexada aos autos.

13.8.4. A contratante convocará o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.9.1. A fiscalização será exercida pelo setor de engenharia, através do fiscal nomeado pela mesma, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante os terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.9.2. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.9.3. A contratada deverá indicar no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço um responsável técnico devidamente habilitado para execução do objeto, aceito pela fiscalização que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante.

13.9.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros de qualidade conforme norma da ABNT vigente.

13.9.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas técnicas da ABNT e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.9.6. A contratada deverá apresentar o pedido de medição juntamente com a planilha de medição proposta, tendo como base as quantidades dos serviços definido no cronograma físico-financeiro, identificando os serviços efetivamente executados em conformidade com a norma, diário de obra do período de medição preenchido e assinado pela contratada e a fiscalização, relatório fotográfico dos serviços executados e memorial de cálculo. Para o pedido de medição as quantidades dos serviços executados deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto.

13.9.7. Critérios de medição:

13.9.7.1. O serviço será fiscalizado tomando por base a evolução dos serviços executados.

13.9.7.2. A equipe de fiscalização do município deverá conferir “in-loco”.

13.9.7.3. O contratado deverá solicitar medição através de ofício encaminhado ao gestor da contratação identificando o número da medição, período de execução e valor a ser medido, em anexo deverá constar o boletim de medição contendo todos os serviços, quantidades e valores executados, memória de cálculo onde deverá ser especificados os locais onde os serviços foram feitos e os respectivos cálculos para sua quantificação, diário de obra, relatório fotográfico.

13.9.7.4. Após aferição “in-loco”, será elaborado pela fiscalização da obra um boletim de medição constando a memória de cálculo considerando as quantidades dos serviços aprovados. De posse dessas informações a fiscalização da obra irá gerar o boletim oficial de medição para o período em que estarão relacionados os serviços efetivamente executados no período e os preços unitários correspondentes conforme previsto em contrato.

13.9.8. A contratada deverá ser comunicada pelo gestor do contrato sobre o valor e a emissão da Nota Fiscal. Ela deverá lançar no campo descrição da Nota Fiscal a qual medição se refere e especificando o número do contrato, da ordem de serviço expedida e sua respectiva data de acordo com o objeto da obra contratada, bem como o valor correspondente ao Boletim de medição.

13.9.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, o município reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- I. Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- II. Rescindir o contrato.

14. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas nas composições de preço e na qualidade estabelecida nas especificações técnicas em anexo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

15.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

15.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

15.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

15.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

15.10. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE

15.11. Exigir e receber a garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.2.1. Refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços

16.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

16.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Planejamento do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

16.6. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

16.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

16.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

16.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

16.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

16.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.28. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e memoriais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a vinte e cinco por cento do valor total do futuro contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, em casos específicos, e considerando partes da obra, e jamais sua totalidade.

17.2. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação.

17.2.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la.

17.2.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada.

17.2.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

18.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

19.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

19.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

19.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

19.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

19.17.1. A fiscalização deverá acompanhar semanalmente a obra em questão verificando a qualidade dos materiais empregados e a perfeita execução dos serviços.

19.17.2. A fiscalização deverá preencher no diário de obra suas observações com relação à qualidade e o andamento dos serviços de acordo com o cronograma.

19.17.3. A fiscalização deverá notificar a contratada se em algum momento verificar qualquer anormalidade na execução do objeto do contrato.

19.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais

20. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da autuação da despesa e liquidação da Nota Fiscal/Fatura

21.1.1. A Nota Fiscal só deverá ser emitida mediante solicitação do gestor do contrato.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

21.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos Sítios eletrônicos oficiais

21.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.5.1. O prazo de validade.

21.5.2. A data da emissão.

21.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

21.5.4. O período de prestação dos serviços.

21.5.5. O valor a pagar.

21.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.7.1. Não produziu os resultados acordados;

21.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

21.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.9. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, da Certidão Negativa de Débito Municipal e Estadual, da Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:

- I. Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- II. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- III. Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso em cores.
- IV. Junto com a primeira nota fiscal/fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS
- V. Junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada

21.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

21.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto.

21.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

21.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.17. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.17.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

21.17.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

21.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

22. REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional da construção civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública

23.2. A garantia contratual será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

23.2.1. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato

23.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

23.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

23.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

23.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

23.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada

23.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.10. Será considerada extinta a garantia:

23.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

23.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

24.1.1. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021;

24.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, por local incerto, e ela não poderá alegar de não conhecimento do feito.

24.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

25.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

25.2.1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA

25.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que estejam classificados na curva ABC. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- I. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM AGENTES DE VARRIÇÃO
- II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM AGENTES DE PODAÇÃO

25.2.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas.

25.2.3.1. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado.
- II. Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- III. ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente.
- IV. Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.
- V. Certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa.
- VI. Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Pregão Eletrônico e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna – Paraíba" ◀.

25.2.3.2. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- I. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM AGENTES DE VARRIÇÃO
- II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM AGENTES DE PODAÇÃO

25.2.4. Os atestados de capacidade operacional e técnico-profissional relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, deverá ser compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo ser comprovado em uma parcela de relevância não superior a 50% dos serviços que estejam classificados na curva ABC.

25.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

25.3.1. Valor Global: **R\$ 200.210,33 (duzentos mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

25.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

25.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edita

25.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

25.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

26.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo

26.1.1. Tal valor foi obtido a partir dos quantitativos dos serviços necessários para a perfeita execução do objeto proposto, valores de preço unitários obtido por tabelas oficiais

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato e será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, quando da disponibilização dos recursos.

28. ANEXOS

28.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÕES
- III. PLANILHA ORÇAMENTARIA DE COMPOSIÇÕES AUXILIARES
- IV. COLETA DE VALORES AUXILIARES
- V. ENCARGOS SOCIAIS
- VI. CRONOGRAMA FÍFICO-FINANCEIRO
- VII. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Uiraúna – Paraíba, março de 2025

FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:08253377479

Assinado de forma digital por FRANCISCO
MOREIRA GONCALVES
SEGUNDO:08253377479
Dados: 2025.03.28 09:47:04 -03'00'

Francisco Moreira Gonçalves Segundo
Engenheiro Civil / Eletricista / Segurança do Trabalho
Crea nº 211.499.023-0

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB

PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA

LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

BDI: 22,47%

ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO



ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA

REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 DA PARAÍBA E DADOS COLETADOS

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 70,27%		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 114,59%			BDI: 22,47 %
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
01	PODAÇÃO	UND	1,00	R\$ 7.680,15	R\$ 7.680,15
02	VARRIÇÃO MANUAL	UND	1,00	R\$ 9.004,04	R\$ 9.004,04
TOTAL MENSAL					R\$ 16.684,19
TOTAL (12 MESES)					R\$ 200.210,33

FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:08253377479

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOREIRA GONCALVES
SEGUNDO:08253377479
Dados: 2025.03.28 09:47:17 -03'00'



PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB				
PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA				
LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO				
BDI: 22,47%		ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PODADOR				
Podação				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Podador			2,00	un
Valor mensal de um Podador			3.092,53	
Total mensal dos podadores			6.185,06	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA			6.185,06	R\$/mês
2.0 - FERRAMENTAS				
Pá	1	unid	8,11	R\$
Garfo	1	unid	26,69	R\$
Vassourão	1	unid	17,67	R\$
Gadanhô	1	unid	9,44	R\$
Enxada	1	unid	11,33	R\$
Cone	2	unid	5,97	R\$
Foice	1	unid	6,78	R\$
Sub - total			85,99	R\$
TOTAL FERRAMENTAS			85,99	R\$/mês
3.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			6.185,06	R\$
Ferramentas			85,99	R\$
CUSTO TOTAL			6.271,05	R\$/mês
4.0 BDI	22,47%		1.409,10	R\$/mês
5.0 CUSTO TOTAL COM BDI			7.680,15	R\$/mês
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS VARREDOR				
Varrição manual				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Varredor			2,00	un
Valor mensal de um varredor			3.600,61	R\$/unidade
Total mensal dos varredor			7.201,21	R\$
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA			7.201,21	R\$/mês
2.0 - CUSTO DO LUTOCAR / SACOS PLÁSTICOS				
Lutocar metálico de 100 l			53,22	R\$
Quantidade			2,00	un
Subtotal			106,45	R\$
Verba mensal para sacos plásticos 100L	60	unid	18,60	R\$/mes
TOTAL EQUIPAMENTOS/SACOS PLÁSTICOS			125,05	R\$/mês
3.0 - FERRAMENTAS				
Pá	2	unid	8,11	R\$
Vassourão	2	unid	17,67	R\$
Total			25,78	R\$/Mês
TOTAL FERRAMENTAS			25,78	R\$/mês
4.0 - RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			7.201,21	R\$
Lutocar/ sacos			125,05	R\$
Ferramentas			25,78	R\$
CUSTO TOTAL			7.352,04	R\$/mês
5.0 BDI	22,47%		1.652,00	R\$/mês
6.0 CUSTO TOTAL COM BDI			9.004,04	R\$

FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:08253377479

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOREIRA GONCALVES
SEGUNDO:08253377479
Dados: 2025.03.28 09:47:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CNPJ: 08.924.078/0001-04

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB		 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Uiraúna Construindo o futuro com você! ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO</p>
PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA		
LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO		
BDI: 22,47%		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE PODAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Podador	1.491,97	R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	298,39	R\$/mês
A3 - Subtotal	1.790,36	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	70,27	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.048,45	R\$/mês
B - FARDAMENTO/EPI		
B1 - Fardamento Mensal	44,08	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	20,75	R\$/mês
B1.2 - Calçado	10,45	R\$/mês
B1.3 - Luvas	3,57	R\$/mês
B1.4 - Colete refletivo	2,32	R\$/mês
B1.6 - Protetor solar	7,00	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	3.092,53	R\$/mês
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA DE VARRIÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Varredor	1.491,97	R\$/mês
A2 - Insalubridade (40%)	596,79	R\$/mês
A3 - Subtotal	2.088,76	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	70,27	%
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.556,53	R\$/mês
B - FARDAMENTO/EPI		
B1 - Fardamento Mensal	44,08	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	20,75	R\$/mês
B1.2 - Calçado	10,45	R\$/mês
B1.3 - Luvas	3,57	R\$/mês
B1.4 - Colete refletivo	2,32	R\$/mês
B1.6 - Protetor solar	7,00	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	3.600,61	R\$/mês

FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:08253377479

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOREIRA GONCALVES
SEGUNDO:08253377479
Dados: 2025.03.28 09:48:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CNPJ: 08.924.078/0001-04

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB

PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA

LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

BDI: 22,47% ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO



COLETA DE DADOS DE MERCADO

Item	Descrição	Pr. Unitário	Vida útil em meses	Número de conjuntos	Preço mensal
1	Garfo	80,07	3	1	26,69
2	Pa	24,33	3	1	8,11
3	Gadanho	28,33	3	1	9,44
4	Vassourão	17,67	1	1	17,67
5	Lutocar	425,78	8	1	53,22
6	Cone (grande)	35,79	12	1	2,98
7	Foice	20,33	3	1	6,78
8	Ciscador	19,00	3	1	6,33
9	Sacos 100l	0,31	-	-	-
10	Colete Refletivo	27,80	12	1	2,32
11	Fardas (Auxiliares / Coletores)	83,00	4	2	20,75
12	Luvas de tecido	7,13	2	1	3,57
13	Enxada	34,00	3	1	11,33
14	Sapatos (Auxiliares / Coletores)	31,34	3	1	10,45

FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:08253377479

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOREIRA GONCALVES
SEGUNDO:08253377479
Dados: 2025.03.28 09:48:52 -03'00'

GLOBAL INDIVIDUAL		ESTADO DA PARAÍBA													
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA													
		LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO													
		BDI: 22,47% ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO													
DISCRIMINAÇÃO	INICIO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	
	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO													
		VALOR -R\$													
1	PODAÇÃO E VARRIÇÃO MANUAL	R\$ 200.210,33	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
			Dias												
		R\$	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	16.684,20	
	% MENSAL	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	% ACUMULADO	%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	
	DESEMBOLSO MENSAL	R\$	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20	R\$ 16.684,20							
	DESEMB. ACUMULADO	R\$	200.210,33	R\$ 16.684,20	R\$ 33.368,40	R\$ 50.052,60	R\$ 66.736,80	R\$ 83.421,00	R\$ 100.105,20	R\$ 116.789,40	R\$ 133.473,60	R\$ 150.157,80	R\$ 166.842,00	R\$ 183.526,20	R\$ 200.210,40

FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:082533774
79

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:08253377479
Dados: 2025.03.28 09:51:48
-03'00'

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB

PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA

LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO

BDI: 22,47% ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE		12/2023	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:08253377479

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOREIRA GONCALVES
SEGUNDO:08253377479
Dados: 2025.03.28 09:52:06 -03'00'

PREFEITURA DE UIRAÚNA/PB		
PROJETO: ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA		
LOCAL: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO		
BDI:	22,47%	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI EDIFICAÇÕES - 01		
1. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA	
Custo de Administração Central - AC	3,00%	
Custo de Seguros e Garantias - SG	0,80%	
Custo de Riscos - R	0,97%	
Custo Financeiro - CF	0,59%	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA	
Custos Tributários - total - T	6,65%	
Tributários Federais	3,65%	
Tributários Estaduais	0,00%	
Tributários Municipais	3,00%	
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - MC	6,16%	
Arrecadações - FE	2,00%	
Formula do BDI	Onde:	
$BDI = \{[(1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC)] \div [1-(T+FE)] - 1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI	
	AC: Taxa de administração central	
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco) do empreendimento	
	CF = Taxa referente aos custos financeiros	
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais	
	MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)	
FE = Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo		
3. TAXA DE BDI(BDI):		22,47%
CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)		
TIPO DE IMPOSTO	SIMPLES NACIONAL (%)	
PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%	
INSS - Previdência Social (Conforme lei 12.844/2013 - desoneração)	0,00%	
SUB-TOTAL	3,65%	
ISS - Imposto Sobre Serviço ^(*)	3,00%	
TOTAL	6,65%	
ARRECAÇÕES		
Fundo EMPREENDER (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	2,00%	
TOTAL GERAL		8,65%
<p>(*)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa ultima 60% do custo total da obra, logo, 5%x60% = 3%.</p>		

FRANCISCO MOREIRA
GONCALVES
SEGUNDO:08253377479

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOREIRA GONCALVES
SEGUNDO:08253377479
Dados: 2025.03.28 09:52:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
UNID. INTERESSADA: INFRAESTRUTURA
REFERÊNCIA EXTERNA: ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 27/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
NÚMERO: 39678/00306
OBJETO: ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
UNID. INTERESSADA: INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTISTA: LUIZ MÜLLER FONSECA DO NASCIMENTO
REFERÊNCIA EXTERNA: ACRESCIMO DA MAO DE OBRA DA LIMPEZA URBANA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 27/03/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	GARFO	UND	1,00	80,07	80,07
00/002	PÁ	UND	1,00	24,33	24,33
00/003	GADANHO	UND	1,00	28,33	28,33
00/004	VASSOURÃO	UND	1,00	17,67	17,67
00/005	ENXADA	UND	1,00	34,00	34,00
00/006	CARRO DE MÃO	UND	1,00	114,95	114,95
00/007	LUTOCAR	UND	1,00	425,78	425,78
00/008	CONE (GRANDE)	UND	1,00	35,79	35,79
00/009	BALDE/BROCHA	UND	1,00	20,70	20,70
00/010	FOICE	UND	1,00	20,33	20,33
00/011	CHIBANCA	UND	1,00	44,00	44,00
00/012	CISCADOR	UND	1,00	19,00	19,00
00/013	ESTROVENGA	UND	1,00	29,67	29,67
00/014	ROÇADEIRA COSTAL (C/ COMBUSTÍVEL E NYLON)	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
00/015	SACOS 100L	UND	1,00	0,31	0,31
00/016	CAL/HIDRACOR	UND	1,00	0,91	0,91
00/017	COLETE REFLETIVO	UND	1,00	27,80	27,80
00/018	FARDAS (AUXILIARES / COLETORES)	UND	1,00	83,00	83,00
00/019	FARDAS (FISCAL / ENCARREGADO)	UND	1,00	82,33	82,33
00/020	LUVAS PLÁSTICAS	UND	1,00	9,83	9,83
00/021	LUVAS DE TECIDO	UND	1,00	7,13	7,13
00/022	SAPATOS (AUXILIARES / COLETORES)	UND	1,00	31,34	31,34
00/023	SAPATOS (FISCAL / ENCARREGADO)	UND	1,00	31,27	31,27
00/024	CONTAINERES 240 LITROS	UND	1,00	381,33	381,33
				VALOR GLOBAL	4.349,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: GARFO

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 80,07	R\$ 56,04 (70% DA MEDIANA)	R\$ 104,09 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	INST CHICO MENDES DE CONSERV DA BIO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MT / BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87	INST CHICO MENDES DE CONSERV DA BIO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG / BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - CONTROLADORIA GERAL DA / BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	344/5454 000/0000	345/0034 000/0000	368/6464 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	11/10/2024	11/10/2024	18/11/2024
PREÇO	R\$ 80,0700	R\$ 80,0700	R\$ 80,0700
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,00	0,00%	R\$ 80,07	R\$ 80,07	R\$ 80,07	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: INST CHICO MENDES DE CONSERV DA BIO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MT	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241003746938001387550040003445451589756727	
PREGÃO/ATA: 344/5454 000/0000	DATA: 11/10/2024
LOTE/ITEM: 8	
DESCRIÇÃO: FORCADO PARABONI 100.436 4 DENTES CABO MADEIRA 125CM - 82019000 - OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA	
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,07
VALOR TOTAL: R\$ 160,14	
FORNECEDOR: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87	
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241003746938001387550040003445451589756727/	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INST CHICO MENDES DE CONSERV DA BIO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241003746938001387550040003450031536355954		
PREGÃO/ATA: 345/0034 000/0000	DATA: 11/10/2024	
LOTE/ITEM: 16		
DESCRIÇÃO: FORCADO PARABONI 100.436 4 DENTES CABO MADEIRA 125CM - 82019000 - OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,07	VALOR TOTAL: R\$ 80,07
FORNECEDOR: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241003746938001387550040003450031536355954/		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - CONTROLADORIA GERAL DA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241103746938001387550040003686461084648279		
PREGÃO/ATA: 368/6464 000/0000	DATA: 18/11/2024	
LOTE/ITEM: 21		
DESCRIÇÃO: FORCADO PARABONI 100.436 4 DENTES CABO MADEIRA 125CM - 82019000 - OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA		
QUANTIDADE: 3,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,07	VALOR TOTAL: R\$ 240,21
FORNECEDOR: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - 03.746.938/0013-87		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241103746938001387550040003686461084648279/		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 002	DESCRIÇÃO DO ITEM: PÁ

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 24,00	R\$ 16,80 (70% DA MEDIANA)	R\$ 31,20 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - COMPRA / DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - 07.190.090/0001-70	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA . / J E SOUZA BEZERRA LTDA - 55.059.546/0001-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ... / E MENDONCA DA SILVA LTDA - 45.103.444/0001-90
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	045/2024 000/0000	007/2024 000/0000	005/2024 000/0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	25/06/2024	02/07/2024	01/07/2024
PREÇO	R\$ 23,0000	R\$ 24,0000	R\$ 26,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,25	5,13%	R\$ 23,00	R\$ 24,33	R\$ 24,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR				
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS						
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - COMPRA...						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 314281						
PREGÃO/ATA: 045/2024 000/0000			DATA: 25/06/2024			
LOTE/ITEM: 355/355						
DESCRIÇÃO: PÁ DE BICO						
QUANTIDADE: 30,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00		VALOR TOTAL: R\$ 690,00		
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - 07.190.090/0001-70						
LINK: compras-publicas/314281.pdf						

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR				
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS						
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ...						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 316514						
PREGÃO/ATA: 007/2024 000/0000			DATA: 02/07/2024			
LOTE/ITEM: 181/181						
DESCRIÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO 71 CM						
QUANTIDADE: 150,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00		VALOR TOTAL: R\$ 3.525,00		
FORNECEDOR: J E SOUZA BEZERRA LTDA - 55.059.546/0001-00						
LINK: compras-publicas/316514.pdf						

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR				
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS						
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ...						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315834						
PREGÃO/ATA: 005/2024 000/0000			DATA: 01/07/2024			
LOTE/ITEM: 109/109						



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

DESCRIÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL		
QUANTIDADE: 30,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00	VALOR TOTAL: R\$ 777,00
FORNECEDOR: E MENDONCA DA SILVA LTDA - 45.103.444/0001-90		
LINK: compras-publicas/315834.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 003	DESCRIÇÃO DO ITEM: GADANHO

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 28,00	R\$ 19,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 36,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO / 13134614000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO / JP ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 11.880.145/0001-40	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - COMPRAS P / GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.695.805/0001-16	MUNICIPIO DE CODÓ / 00000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PNCP/MA / I V N DE OLIVEIRA EIRELI - 17.132.538/0001-52
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	131/3461400/0108100/00052025	021/2024 000/0000	061/0486300/0195100/00742024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	23/01/2025	08/07/2024	12/09/2024
PREÇO	R\$ 25,0000	R\$ 28,0000	R\$ 32,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,87	10,12%	R\$ 25,00	R\$ 28,33	R\$ 28,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO / 13134614000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13134614000108-1-000005/2025		
PREGÃO/ATA: 131/3461400/0108100/00052025	DATA: 23/01/2025	
LOTE/ITEM: 71/71		
DESCRIÇÃO: GADANHO METALICO, TIPO LEQUE ESPALHADO C/CABO. ESPECIFICAÇÃO: GADANHO METALICO, TIPO LEQUE ESPALHADO C/CABO		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00	VALOR TOTAL: R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

FORNECEDOR: JP ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 11.880.145/0001-40

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/13134614000108/2025/000005>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - COMPRAS P?...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 318120

PREGÃO/ATA: 021/2024 000/0000

DATA: 08/07/2024

LOTE/ITEM: 105/105

DESCRIÇÃO: GADANHO FERRO COM CABO

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,00

VALOR TOTAL: R\$ 853,00

FORNECEDOR: GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.695.805/0001-16

LINK: <compras-publicas/318120.pdf>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE CODO / 00000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PNCP/MA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 06104863000195-1-000074/2024

PREGÃO/ATA: 061/0486300/0195100/00742024

DATA: 12/09/2024

LOTE/ITEM: 44/44

DESCRIÇÃO: GADANHO VASSOURA. PALHETAS DE AÇO; CABO MADEIRA PLASTIFICADA; LARGURA:390,0 MM; COMPRIMENTO: 1,2 M; NÚMERO DE LÂMINAS/ARAME /PALHETAS / DENTES DA VASSOURA PARA GRAMA: 22 PALHETAS; PERFIL DA VASSOURA PARA GRAMA: CHATO;(COTA EXCLUSIVA)

QUANTIDADE: 100,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00

FORNECEDOR: I V N DE OLIVEIRA EIRELI - 17.132.538/0001-52

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/06104863000195/2024/000074>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
004

DESCRIÇÃO DO ITEM:
VASSOURÃO

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 18,00	R\$ 12,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 23,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE S... / JORGE CARLOS DE OLIVEIRA - 13.374.547/0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - COMPR. / A M DOS SANTOS LTDA - 53.614.094/0001-55	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - COMPRA.. / OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 07.324.070/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

PREGÃO / ARP / PROPOSTA	025/2024 000/0000	100/112024 000/0000	000/442024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	12/08/2024	17/06/2024	05/08/2024
PREÇO	R\$ 17,0000	R\$ 18,0000	R\$ 18,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,47	2,67%	R\$ 17,00	R\$ 17,67	R\$ 18,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE S?...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 327224		
PREGÃO/ATA: 025/2024 000/0000	DATA: 12/08/2024	
LOTE/ITEM: 232/232		
DESCRIÇÃO: VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO		
QUANTIDADE: 250,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.275,00
FORNECEDOR: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA - 13.374.547/0001-07		
LINK: compras-publicas/327224.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - COMPR...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 311943		
PREGÃO/ATA: 100/112024 000/0000	DATA: 17/06/2024	
LOTE/ITEM: 64/64		
DESCRIÇÃO: VASSOURÃO DE NYLON 40CM		
QUANTIDADE: 200,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.552,00
FORNECEDOR: A M DOS SANTOS LTDA - 53.614.094/0001-55		
LINK: compras-publicas/311943.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - COMPRA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325553	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO/ATA: 000/442024 000/0000	DATA: 05/08/2024	
LOTE/ITEM: 54/54		
DESCRIÇÃO: VASSOURÃO GARI COM CABO		
QUANTIDADE: 300,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 5.547,00
FORNECEDOR: OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 07.324.070/0001-44		
LINK: compras-publicas/325553.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 005	DESCRIÇÃO DO ITEM: ENXADA

JÚIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 34,00	R\$ 23,80 (70% DA MEDIANA)	R\$ 44,20 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN - COMPRAS P / R. L. DE SOUSA ALENCAR - 03.623.507/0001-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - / MATHEUS GOMES BEZERRA - 45.137.602/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACH.. / TACIEL DA SILVA SANTOS - 37.639.423/0001-66
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	007/2024 000/0000	008/2024 000/0000	020/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	02/10/2024	23/07/2024	16/07/2024
PREÇO	R\$ 32,0000	R\$ 34,0000	R\$ 36,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,63	4,80%	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN - COMPRAS P...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 339973	
PREGÃO/ATA: 007/2024 000/0000	DATA: 02/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

LOTE/ITEM: 236/236		
DESCRIÇÃO: ENXADA RETA 2,5		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR TOTAL: R\$ 640,00
FORNECEDOR: R. L. DE SOUSA ALENCAR - 03.623.507/0001-90		
LINK: compras-publicas/339973.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 322271		
PREGÃO/ATA: 008/2024 000/0000	DATA: 23/07/2024	
LOTE/ITEM: 89/89		
DESCRIÇÃO: ENXADA BATIDA 2,5		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00	VALOR TOTAL: R\$ 340,00
FORNECEDOR: MATHEUS GOMES BEZERRA - 45.137.602/0001-23		
LINK: compras-publicas/322271.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACH?...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 320094		
PREGÃO/ATA: 020/2024 000/0000	DATA: 16/07/2024	
LOTE/ITEM: 8/8		
DESCRIÇÃO: ENXADA		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00	VALOR TOTAL: R\$ 726,00
FORNECEDOR: TACIEL DA SILVA SANTOS - 37.639.423/0001-66		
LINK: compras-publicas/320094.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 006	DESCRIÇÃO DO ITEM: CARRO DE MÃO

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 119,00	R\$ 83,30 (70% DA MEDIANA)	R\$ 154,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
-----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PNCP/PA. / JOAO A B FERREIRA - 83.581.959/0001-95	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CO / ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE 04029414460 - 17.726.980/0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ... / M DE ALCANTARA CARVALHO LTDA - 48.047.107/0001-11
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	048/3849600/0128100/00032025	014/2024 000/0000	001/22024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	09/01/2025	15/07/2024	27/06/2024
PREÇO	R\$ 105,8400	R\$ 119,0000	R\$ 120,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	6,45	5,61%	R\$ 105,84	R\$ 114,95	R\$ 119,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PNCP/PA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 04838496000128-1-000003/2025	
PREGÃO/ATA: 048/3849600/0128100/00032025	DATA: 09/01/2025
LOTE/ITEM: 20/20	
DESCRIÇÃO: LOTE 2 - CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	
QUANTIDADE: 200,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,84 VALOR TOTAL: R\$ 21.168,00
FORNECEDOR: JOAO A B FERREIRA - 83.581.959/0001-95	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/04838496000128/2025/000003	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CO...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 319649	
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000	DATA: 15/07/2024
LOTE/ITEM: 136/136	
DESCRIÇÃO: 0022827 - CARRO DE MÃO POP PRETO	
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,00 VALOR TOTAL: R\$ 11.886,00
FORNECEDOR: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE 04029414460 - 17.726.980/0001-07	
LINK: compras-publicas/319649.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315306		
PREGÃO/ATA: 001/22024 000/0000	DATA: 27/06/2024	
LOTE/ITEM: 23/23		
DESCRIÇÃO: CARRO DE MÃO		
QUANTIDADE: 60,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00	VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00
FORNECEDOR: M DE ALCANTARA CARVALHO LTDA - 48.047.107/0001-11		
LINK: compras-publicas/315306.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 007	DESCRIÇÃO DO ITEM: LUTOCAR

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 400,00	R\$ 280,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 520,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE ABREULANDIA / 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - PNCP/TO... / IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 40.060.594/0001-40	50500 - PM DE ITAQUI - LICITACON (TCE/RS)/RS / DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 44.346.117/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ... / JANAINA TOMAZ RUFINO - 08.561.026/0001-10
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	374/2545100/0180100/00162024	000/162024 000/0000	014/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	29/08/2024	24/05/2024	19/08/2024
PREÇO	R\$ 397,3300	R\$ 400,0000	R\$ 480,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	38,36	9,01%	R\$ 397,33	R\$ 425,78	R\$ 400,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ABREULANDIA / 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - PNCP/TO...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 37425451000180-1-000016/2024			
PREGÃO/ATA: 374/2545100/0180100/00162024		DATA: 29/08/2024	
LOTE/ITEM: 117/117			
DESCRIÇÃO: CARRINHO GARI PARA LIXO, PRODUZIDO EM AÇO COM TAMBOR, CAPACIDADE: 88 LITROS RODAS PNEUMÁTICAS			
QUANTIDADE: 10,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 397,33	VALOR TOTAL: R\$ 3.973,30
FORNECEDOR: IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 40.060.594/0001-40			
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/37425451000180/2024/000016			

DADOS DA AMOSTRA 02			
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)			
ENTIDADE: 50500 - PM DE ITAQUI - LICITACON (TCE/RS)/RS			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 50500162024PDE			
PREGÃO/ATA: 000/162024 000/0000		DATA: 24/05/2024	
LOTE/ITEM: 1/1			
DESCRIÇÃO: LIXEIRA COM RODAS, DE 240 L, EM PLÁSTICO, TIPO GARI, COM TODAS DE BORRACHA MACIÇA, PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE ATÉ 100 KG.			
QUANTIDADE: 6,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00
FORNECEDOR: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 44346117000105			
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1190815,14,50500&cs=1mL9Gj2nTq3H1Ng0GjXndPdrkjfA			

DADOS DA AMOSTRA 03			
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 327324			
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000		DATA: 19/08/2024	
LOTE/ITEM: 209/209			
DESCRIÇÃO: CARRINHO DE MÃO (GARI)			
QUANTIDADE: 15,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 480,00	VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00
FORNECEDOR: JANAINA TOMAZ RUFINO - 08.561.026/0001-10			
LINK: compras-publicas/327324.pdf			

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 008	DESCRIÇÃO DO ITEM: CONE (GRANDE)

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

3	R\$ 35,00	R\$ 24,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 45,50 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0
---	-----------	-------------------------------	-------------------------------------	---

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	61200 - PM DE TAQUARA - LICITACON (TCE/RS)/RS / LAGUNA ESPORTE LTDA - 52.307.066/0001-22	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - COMPRAS P / 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - 51.543.641/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - COMPRAS PÚBLI... / LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA - 27.062.419/0001-24
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/672024 000/0000	032/2024 000/0000	072/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	09/07/2024	06/09/2024	02/10/2024
PREÇO	R\$ 30,3600	R\$ 35,0000	R\$ 42,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	4,78	13,37%	R\$ 30,36	R\$ 35,79	R\$ 35,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR				
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)						
ENTIDADE: 61200 - PM DE TAQUARA - LICITACON (TCE/RS)/RS						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 61200672024PCE						
PREGÃO/ATA: 000/672024 000/0000			DATA: 09/07/2024			
LOTE/ITEM: 6/6						
DESCRIÇÃO: CONE GRANDE; COR: LARANJA E BRANCO; MATERIAL: PVC; ALTURA: 75CM; SEM REFLETIVOS.						
QUANTIDADE: 130,00			VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,36		VALOR TOTAL: R\$ 3.946,80	
FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA - 52307066000122						
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1194747,14,61200&cs=1aaX6zqPIelvtgHeoylXDiHqj6ak						

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR				
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS						
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - COMPRAS P?...						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 334237						



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO/ATA: 032/2024 000/0000	DATA: 06/09/2024	
LOTE/ITEM: 19/19		
DESCRIÇÃO: 0133179 - CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RÍGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.		
QUANTIDADE: 25,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00	VALOR TOTAL: R\$ 866,00
FORNECEDOR: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - 51.543.641/0001-23		
LINK: compras-publicas/334237_vencedores.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - COMPRAS PÚBLI...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 340032		
PREGÃO/ATA: 072/2024 000/0000	DATA: 02/10/2024	
LOTE/ITEM: 39/39		
DESCRIÇÃO: 2615 - CONES GRANDE: CONES GRANDES EM PVC COR LARANJA E BRANCO TAMANHO 75 CM		
QUANTIDADE: 125,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 42,00	VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00
FORNECEDOR: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA - 27.062.419/0001-24		
LINK: compras-publicas/340032.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 009	DESCRIÇÃO DO ITEM: BALDE/BROCHA

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 20,10	R\$ 14,07 (70% DA MEDIANA)	R\$ 26,13 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	4 COMPANHIA DE ENG. DE COMB. MECANIZADO (JARDIM) - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. / SOUZA ALVES CIA LTDA-ME - 07.918.676/0002-99	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA - PARADA DE LUCAS - CONTROLADORIA GERAL DA UNI. / DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 37.160.129/0001-77	3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS / HECKLER CATTO E HECKLER - 19.570.484/0001-32
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	012/4522 000/0000	001/4521 000/0000	002/5621 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	17/09/2024	20/11/2024	18/11/2024
PREÇO	R\$ 18,0000	R\$ 20,1000	R\$ 24,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,49	12,01%	R\$ 18,00	R\$ 20,70	R\$ 20,10	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: 4 COMPANHIA DE ENG. DE COMB. MECANIZADO (JARDIM) - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 50240907918676000299550020000124521000272570

PREGÃO/ATA: 012/4522 000/0000

DATA: 17/09/2024

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: BALDE/CACAMBA P/PINTURA 15L PRETO VONDER - 39269090 - OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS

QUANTIDADE: 3,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00

VALOR TOTAL: R\$ 54,00

FORNECEDOR: SOUZA ALVES CIA LTDA-ME - 07.918.676/0002-99

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/50240907918676000299550020000124521000272570/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA - PARADA DE LUCAS - CONTROLADORIA GERAL DA UNI...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 33241137160129000177550010000014521164043682

PREGÃO/ATA: 001/4521 000/0000

DATA: 20/11/2024

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: BALDE PINTURA 10LT - 39259090 - OUTROS ARTEFATOS PARA APETRECHAMENTO DE CONSTRUÇÕES, DE PLÁSTICOS

QUANTIDADE: 3,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,10

VALOR TOTAL: R\$ 60,30

FORNECEDOR: DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 37.160.129/0001-77

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33241137160129000177550010000014521164043682/>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241119570484000132550010000025621764778119

PREGÃO/ATA: 002/5621 000/0000

DATA: 18/11/2024

LOTE/ITEM: 7

DESCRIÇÃO: BALDE PINTURA METASUL - 39269090 - OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS

QUANTIDADE: 5,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00

VALOR TOTAL: R\$ 120,00

FORNECEDOR: HECKLER CATTO E HECKLER - 19.570.484/0001-32

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241119570484000132550010000025621764778119/>

ITEM DA COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

LOTE/ITEM: 010	DESCRIÇÃO DO ITEM: FOICE
--------------------------	------------------------------------

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 20,00	R\$ 14,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 26,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - COMPRAS PÚBL. / ED WILSON DE SOUSA SILVA - 02.611.375/0001-13	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - COMPRAS PÚBL. / ARRUDA & ANDRADE LTDA - 09.335.805/0001-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - COMPRAS PÚBL. / HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 25.927.849/0001-36
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	027/2024 000/0000	027/2024 000/0000	058/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	01/08/2024	27/08/2024	26/08/2024
PREÇO	R\$ 18,0000	R\$ 20,0000	R\$ 23,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,05	10,11%	R\$ 18,00	R\$ 20,33	R\$ 20,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - COMPRAS PÚBL...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 324687		
PREGÃO/ATA: 027/2024 000/0000	DATA: 01/08/2024	
LOTE/ITEM: 200/200		
DESCRIÇÃO: FOICE ROÇADEIRA		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 180,00
FORNECEDOR: ED WILSON DE SOUSA SILVA - 02.611.375/0001-13		
LINK: compras-publicas/324687.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - COMPRAS PÚBLICAS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 331332		
PREGÃO/ATA: 027/2024 000/0000	DATA: 27/08/2024	
LOTE/ITEM: 97/97		
DESCRIÇÃO: FOICE TIPO ROÇADEIRA		
QUANTIDADE: 50,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FORNECEDOR: ARRUDA & ANDRADE LTDA - 09.335.805/0001-60		
LINK: compras-publicas/331332.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - COMPRAS PÚBLICAS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 329182		
PREGÃO/ATA: 058/2024 000/0000	DATA: 26/08/2024	
LOTE/ITEM: 111/111		
DESCRIÇÃO: FOICE COM CABO		
QUANTIDADE: 600,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00	VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00
FORNECEDOR: HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 25.927.849/0001-36		
LINK: compras-publicas/329182.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 011	DESCRIÇÃO DO ITEM: CHIBANCA

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
5	R\$ 44,00	R\$ 30,80 (70% DA MEDIANA)	R\$ 57,20 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04	05
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - / G GAIA OLIVEIRA LTDA - 38.304.833/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - COMPRAS PÚBL. / AURICELINO GALDINO DA CRUZ - 70.105.176/0001-93	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - COMPRA / CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 20.721.561/0001-97	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMPRA / ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - COMP / ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA - 21.657.191/0001-39
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	920/2400026/2024 000/0000	027/2024 000/0000	045/2024 000/0000	006/2024 000/0000	004/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

DATA	27/06/2024	27/08/2024	25/06/2024	19/06/2024	12/06/2024
PREÇO	R\$ 39,0000	R\$ 40,0000	R\$ 44,0000	R\$ 47,0000	R\$ 50,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
5	4,15	9,43%	R\$ 39,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PAR?...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315275		
PREGÃO/ATA: 920/2400026/2024 000/0000	DATA: 27/06/2024	
LOTE/ITEM: 116/116		
DESCRIÇÃO: CHIBANCA (PICARETA)		
QUANTIDADE: 32,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.248,00
FORNECEDOR: G GAIA OLIVEIRA LTDA - 38.304.833/0001-19		
LINK: compras-publicas/315275.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - COMPRAS PÚBL...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 331332		
PREGÃO/ATA: 027/2024 000/0000	DATA: 27/08/2024	
LOTE/ITEM: 53/53		
DESCRIÇÃO: CHIBANCA COM CABO		
QUANTIDADE: 50,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.995,00
FORNECEDOR: AURICELINO GALDINO DA CRUZ - 70.105.176/0001-93		
LINK: compras-publicas/331332.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - COMPRA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 314281		
PREGÃO/ATA: 045/2024 000/0000	DATA: 25/06/2024	
LOTE/ITEM: 381/381		
DESCRIÇÃO: CHIBANCA COM CABO EM MADEIRA		
QUANTIDADE: 70,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.061,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

FORNECEDOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 20.721.561/0001-97

LINK: [compras-publicas/314281.pdf](#)

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMPRA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 312774

PREGÃO/ATA: 006/2024 000/0000

DATA: 19/06/2024

LOTE/ITEM: 40/40

DESCRIÇÃO: CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.416,00

FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01

LINK: [compras-publicas/312774.pdf](#)

DADOS DA AMOSTRA 05

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - COMP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 310537

PREGÃO/ATA: 004/2024 000/0000

DATA: 12/06/2024

LOTE/ITEM: 227/227

DESCRIÇÃO: CHIBANCA

QUANTIDADE: 20,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00

VALOR TOTAL: R\$ 990,00

FORNECEDOR: ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA - 21.657.191/0001-39

LINK: [compras-publicas/310537.pdf](#)

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
012

DESCRIÇÃO DO ITEM:
CISCADOR

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 21,00	R\$ 14,70 (70% DA MEDIANA)	R\$ 27,30 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS

01

02

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA / DOMINGOS DOS PASSOS BARROSO DE AMORIM - 02.653.193/0001-05	MUNICÍPIO DE TACIMA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - PNCP/PB / BERENILSON DA COSTA ARAUJO ME - 08.242.408/0001-81	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CO / CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 40.770.953/0001-53
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	009/2024 000/0000	087/8739200/0192100/00352024	014/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	15/07/2024	19/04/2024	15/07/2024
PREÇO	R\$ 15,0000	R\$ 21,0000	R\$ 21,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,83	14,89%	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 21,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 319926	
PREGÃO/ATA: 009/2024 000/0000	DATA: 15/07/2024
LOTE/ITEM: 3/6	
DESCRIÇÃO: CISCADOR: ANCINHO (CISCADOR) COM CABO, 12(DOZE) DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA DE 29 MM, COM VARIAÇÕES MÁXIMAS DE DIMENSÕES DE 5CM	
QUANTIDADE: 50,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,00
	VALOR TOTAL: R\$ 748,00
FORNECEDOR: DOMINGOS DOS PASSOS BARROSO DE AMORIM - 02.653.193/0001-05	
LINK: compras-publicas/319926.pdf	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TACIMA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - PNCP/PB	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08787392000192-1-000035/2024	
PREGÃO/ATA: 087/8739200/0192100/00352024	DATA: 19/04/2024
LOTE/ITEM: 149/149	
DESCRIÇÃO: CISCADOR ANCINHO 14 DENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

QUANTIDADE: 30,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00	VALOR TOTAL: R\$ 630,00
FORNECEDOR: BERENILSON DA COSTA ARAUJO ME - 08.242.408/0001-81		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08787392000192/2024/000035		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 319649		
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000	DATA: 15/07/2024	
LOTE/ITEM: 152/152		
DESCRIÇÃO: 0022697 - CISCADOR DE METAL		
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.069,00
FORNECEDOR: CONSTRUIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 40.770.953/0001-53		
LINK: compras-publicas/319649.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 013	DESCRIÇÃO DO ITEM: ESTROVENGA

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 30,00	R\$ 21,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 39,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMPRA / ELIZIA JOSE DE AGUIAR FERRAGENS - 05.233.808/0001-32	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMPRAS PÚB. / ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - COMPRAS PÚB. / ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 01.863.209/0001-41
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	006/2024 000/0000	009/2024 000/0000	014/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	19/06/2024	19/07/2024	16/08/2024
PREÇO	R\$ 26,0000	R\$ 30,0000	R\$ 33,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,87	9,67%	R\$ 26,00	R\$ 29,67	R\$ 30,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMPRA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 312774		
PREGÃO/ATA: 006/2024 000/0000	DATA: 19/06/2024	
LOTE/ITEM: 92/92		
DESCRIÇÃO: ESTROVENGA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: LEVE, COMPRIMENTO: 215 MM, COMPRIMENTO OLHO: 60 MM, DIÂM: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA		
QUANTIDADE: 15,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00	VALOR TOTAL: R\$ 390,00
FORNECEDOR: ELIZIA JOSE DE AGUIAR FERRAGENS - 05.233.808/0001-32		
LINK: compras-publicas/312774.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMPRAS PÚBL...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 320983		
PREGÃO/ATA: 009/2024 000/0000	DATA: 19/07/2024	
LOTE/ITEM: 98/98		
DESCRIÇÃO: ESTROVENGA EM AÇO IDEAL PARA AS CRÍTICAS DE AGRICULTURA E HORTICULTURA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO E POSSUI LÂMINA COM FIO DE CORTE NOS DOIS LADOS. COM CABO DE MADEIRA.		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00	VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01		
LINK: compras-publicas/320983.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - COMPRAS PÚBL...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 328608		
PREGÃO/ATA: 014/2024 000/0000	DATA: 16/08/2024	
LOTE/ITEM: 112/112		
DESCRIÇÃO: ESTROVENGA COM CABO		
QUANTIDADE: 15,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 33,00	VALOR TOTAL: R\$ 494,00
FORNECEDOR: ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 01.863.209/0001-41		
LINK: compras-publicas/328608.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 014	DESCRIÇÃO DO ITEM: ROÇADEIRA COSTAL (C/ COMBUSTÍVEL E NYLON)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 2.900,00	R\$ 2.030,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 3.770,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - COMPRAS P / GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - 97.541.831/0001-02	48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS / AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02.874.932/0001-99	48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS / AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02.874.932/0001-99	48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS / AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02.874.932/0001-99
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	042/2024 000/0000	000/272024 000/0000	000/272024 000/0000	000/272024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	23/08/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024
PREÇO	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.900,0000	R\$ 2.900,0000	R\$ 2.900,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	173,21	6,19%	R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - COMPRAS P?...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 330488

PREGÃO/ATA: 042/2024 000/0000

DATA: 23/08/2024

LOTE/ITEM: 2/2

DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL LATERAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2CV 37CC, LÂMINA 3 FACAS, 300MM + FIO DE NYLON (2 FIOS)

QUANTIDADE: 3,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00

FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - 97.541.831/0001-02

LINK: compras-publicas/330488.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

ENTIDADE: 48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 48800272024PCP		
PREGÃO/ATA: 000/272024 000/0000	DATA: 27/03/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA PROFISSIONAL COSTAL DE FIO DE NYLON		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00
FORNECEDOR: AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02874932000199		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1171305,14,48800&cs=1sAtwakcwqiFzFspl4jY5iPqvckk		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 48800272024PCP		
PREGÃO/ATA: 000/272024 000/0000	DATA: 27/03/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA PROFISSIONAL COSTAL DE FIO DE NYLON		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00
FORNECEDOR: AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02874932000199		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1171305,14,48800&cs=1sAtwakcwqiFzFspl4jY5iPqvckk		

DADOS DA AMOSTRA 04		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 48800272024PCP		
PREGÃO/ATA: 000/272024 000/0000	DATA: 27/03/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA PROFISSIONAL COSTAL DE FIO DE NYLON		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00
FORNECEDOR: AGROCAMPO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 02874932000199		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1171305,14,48800&cs=1sAtwakcwqiFzFspl4jY5iPqvckk		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 015	DESCRIÇÃO DO ITEM: SACOS 100L

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 0,29	R\$ 0,20 (70% DA MEDIANA)	R\$ 0,37 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE / SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA - 07.360.290/0006-38	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE / SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA - 07.360.290/0006-38	66400 - PM DE DEZESSEIS DE NOVENBRO - LICITACON (TCE/RS)/RS / LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 37.931.064/0001-16
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/2871 000/0000	002/2851 000/0000	000/132024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	11/06/2024	11/06/2024	16/09/2024
PREÇO	R\$ 0,2900	R\$ 0,2900	R\$ 0,3375
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,02	7,32%	R\$ 0,29	R\$ 0,31	R\$ 0,29	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 26240607360290000638550010000022871237302200		
PREGÃO/ATA: 002/2871 000/0000	DATA: 11/06/2024	
LOTE/ITEM: 4		
DESCRIÇÃO: SACO LIXO - 100L - PERNAMBUCO - 39232110 - SACOS, BOLSAS, CARTUCHOS, DE POLÍMEROS DE ETILENO, DE CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 1.000 CM3		
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,29	VALOR TOTAL: R\$ 29,00
FORNECEDOR: SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA - 07.360.290/0006-38		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/26240607360290000638550010000022871237302200/		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 26240607360290000638550010000022851621567059	
PREGÃO/ATA: 002/2851 000/0000	DATA: 11/06/2024
LOTE/ITEM: 5	
DESCRIÇÃO: SACO LIXO - 100L - PERNAMBUCO - 39232110 - SACOS, BOLSAS, CARTUCHOS, DE POLÍMEROS DE ETILENO, DE CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 1.000 CM3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,29	VALOR TOTAL: R\$ 29,00
FORNECEDOR: SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA - 07.360.290/0006-38		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/26240607360290000638550010000022851621567059/		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 66400 - PM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 66400132024PCE		
PREGÃO/ATA: 000/132024 000/0000	DATA: 16/09/2024	
LOTE/ITEM: 56/56		
DESCRIÇÃO: SACO PARA LIXO CONTAMINADO 100L SACO DE LIXO CONSTITUÍDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL SACO DE LIXO CONSTITUÍDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL		
QUANTIDADE: 2.000,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,34	VALOR TOTAL: R\$ 675,00
FORNECEDOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 37931064000116		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1246676,14,66400&cs=151z9P_Vc jLWoNwSw6aDOsq5Kns4		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 016	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAL/HIDRACOR

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 0,91	R\$ 0,63 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1,18 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE SANTA MARIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. / PAULO C MARTINS LTDA - 35.953.886/0001-72	2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS / LEOMAR D SCHUQUEL & CIA LTDA - 07.851.418/0001-51	ESCOLA DE APERFEICOAMENTO SARGENTOS EASA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS / R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 20.749.624/0001-13
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/8231 000/0000	019/6611 000/0000	011/8128 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	05/09/2024	14/10/2024	05/12/2024
PREÇO	R\$ 0,8900	R\$ 0,9100	R\$ 0,9400
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,02	2,25%	R\$ 0,89	R\$ 0,91	R\$ 0,91	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE SANTA MARIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43240935953886000172550010000008231668237965

PREGÃO/ATA: 000/8231 000/0000

DATA: 05/09/2024

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: CAL HIDRATADA BRANCA PARA CONSTRUCAO CIVIL - 25222000 - CAL APAGADA

QUANTIDADE: 200,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,89

VALOR TOTAL: R\$ 178,00

FORNECEDOR: PAULO C MARTINS LTDA - 35.953.886/0001-72

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43240935953886000172550010000008231668237965/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241007851418000151550010000196611344223910

PREGÃO/ATA: 019/6611 000/0000

DATA: 14/10/2024

LOTE/ITEM: 5

DESCRIÇÃO: CAL DHIDRATADA - 25222000 - CAL APAGADA

QUANTIDADE: 200,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,91

VALOR TOTAL: R\$ 182,00

FORNECEDOR: LEOMAR D SCHUQUEL & CIA LTDA - 07.851.418/0001-51

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241007851418000151550010000196611344223910/>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: ESCOLA DE APERFEICOAMENTO SARGENTOS EASA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241220749624000113550080000118121891869355

PREGÃO/ATA: 011/8128 000/0000

DATA: 05/12/2024

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA - 25221000 - CAL VIVA

QUANTIDADE: 681,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,94

VALOR TOTAL: R\$ 640,14

FORNECEDOR: R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 20.749.624/0001-13

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241220749624000113550080000118121891869355/>

ITEM DA COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

LOTE/ITEM: 017	DESCRIÇÃO DO ITEM: COLETE REFLETIVO
--------------------------	---

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 27,70	R\$ 19,39 (70% DA MEDIANA)	R\$ 36,01 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	85400 - PM DE BALNEÁRIO PINHAL - LICITACON (TCE/RS)/RS / LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 53.881.602/0001-61	MUNICÍPIO DE BALNEARIO PINHAL / 10731 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO . / LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 53.881.602/0001-61	MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA... / MARTE MARABA FERRAGISTA LTDA - 33.239.145/0001-07
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/252024 000/0000	016/1133900/0197100/00712024	005/20242024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	27/05/2024	09/05/2024	10/07/2024
PREÇO	R\$ 27,7000	R\$ 27,7000	R\$ 28,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,14	0,51%	R\$ 27,70	R\$ 27,80	R\$ 27,70	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 85400 - PM DE BALNEÁRIO PINHAL - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 85400252024PCE

PREGÃO/ATA: 000/252024 000/0000

DATA: 27/05/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X, NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. VIÉS NA COR PRETA COM 2 CM DE LARGURA EM TODA VOLTA DO COLETE. FECHAMENTO LATERAL POR VELCRO COM 5X10 CM. FAIXA REFLETIVA: PVC PRISMÁTICO PRATA COM 200 CANDELAS E 19 MM DE LARGURA, TOTALIZANDO 12 FAIXAS, SENDO 4 NA CINTURA E 4 EM CADA TIRA DO CORPO DO COLETE, COLOCADAS SIMETRICAMENTE. 10 UNIDADES - MEDIDAS UNIVERSAIS

QUANTIDADE: 10,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,70

VALOR TOTAL: R\$ 277,00

FORNECEDOR: LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 53881602000161

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1194322,14,85400&cs=1fZ9a1VbytGtcvZo4jcKENmckGIQ

DADOS DA AMOSTRA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
ENTIDADE: MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL / 10731 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO ...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01611339000197-1-000071/2024			
PREGÃO/ATA: 016/1133900/0197100/00712024		DATA: 09/05/2024	
LOTE/ITEM: 20/20			
DESCRIÇÃO: COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X			
QUANTIDADE: 10,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,70	VALOR TOTAL: R\$ 277,00
FORNECEDOR: LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 53.881.602/0001-61			
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01611339000197/2024/000071			

DADOS DA AMOSTRA 03			
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA...			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 318185			
PREGÃO/ATA: 005/20242024 000/0000		DATA: 10/07/2024	
LOTE/ITEM: 7/7			
DESCRIÇÃO: COLETES REFLETIVOS			
QUANTIDADE: 100,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00
FORNECEDOR: MARTE MARABA FERRAGISTA LTDA - 33.239.145/0001-07			
LINK: compras-publicas/318185.pdf			

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 018	DESCRIÇÃO DO ITEM: FARDAS (AUXILIARES / COLETORES)

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 89,00	R\$ 62,30 (70% DA MEDIANA)	R\$ 115,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - / UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 15.348.142/0001-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - COMP / LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.340.684/0001-49	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - COMPRAS PÚBLICA. / M. B. DIAS - 18.221.244/0001-60
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	018/2024 000/0000	043/2024 000/0000	092/0242024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	02/08/2024	19/07/2024	24/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

PREÇO	R\$ 70,0000	R\$ 89,0000	R\$ 90,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	9,20	11,09%	R\$ 70,00	R\$ 83,00	R\$ 89,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: **VALIDADA** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325000

PREGÃO/ATA: 018/2024 000/0000

DATA: 02/08/2024

LOTE/ITEM: 21/21

DESCRIÇÃO: CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR CALÇA DE ELÁSTICO E BOLSO, MAIS CAMISA DE MANGA E COLARINHO COM 2 BOTÕES ESTILO COAXIAL, E DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, TECIDO BRIN LIGHT NA COR A DEFINIR, E CONTER DETALHES COM CORES A DEFINIR. ESTE UNIFORME DEVE AC - FARDA TIPO CONJUNTO, COMPOSTO POR CALÇA DE ELÁSTICO E BOLSO, MAIS CAMISA DE MANGA E COLARINHO COM 2 BOTÕES ESTILO COAXIAL, E DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, TECIDO BRIN LIGHT NA COR A DEFINIR, E CONTER DETALHES COM CORES A DEFINIR. ESTE UNIFORME DEVE ACOMPANHAR SAPATO BRANCO DE MATERIAL EMBORRACHADO E SER IMPERMEÁVEL. TAMANHO A DEFINIR

QUANTIDADE: 300,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.970,00

FORNECEDOR: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 15.348.142/0001-11

LINK: compras-publicas/325000.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: **VALIDADA** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - COMP...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 321510

PREGÃO/ATA: 043/2024 000/0000

DATA: 19/07/2024

LOTE/ITEM: 44/44

DESCRIÇÃO: UNIFORME PERSONALIZADO (CONJUNTO) BATA + CALÇA MANGAS CURTAS, NA COR VERDE BANDEIRA, CONFECCIONADA EM BRIM, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, DECOTE V E BOLSO NA CALÇA, COM LOGOMARCA PREFEITURA DE ALAGOA NOVA PB EM SERIGRAFIA E FITAS REFLETIVAS. FUNÇÃO GARI E SERVIÇOS GERAIS

QUANTIDADE: 100,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.890,00

FORNECEDOR: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.340.684/0001-49

LINK: compras-publicas/321510.pdf

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: **VALIDADA** **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - COMPRAS PÚBLICA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 314087

PREGÃO/ATA: 092/0242024 000/0000

DATA: 24/06/2024

LOTE/ITEM: 17/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

DESCRIÇÃO: UNIFORME LIMPEZA OBRAS (CALÇA COMPRIDA EM BRIM MÉDIO CAMISA EM MALHA PV) SEM BOLSOS		
QUANTIDADE: 200,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00	VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00
FORNECEDOR: M. B. DIAS - 18.221.244/0001-60		
LINK: compras-publicas/314087.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 019	DESCRIÇÃO DO ITEM: FARDAS (FISCAL / ENCARREGADO)

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 88,00	R\$ 61,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 114,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - / UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 15.348.142/0001-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - COMPRAS P / S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA - 10.738.351/0001-58	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - COMP / LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.340.684/0001-49
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	018/2024 000/0000	015/2024 000/0000	043/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	02/08/2024	11/06/2024	19/07/2024
PREÇO	R\$ 70,0000	R\$ 88,0000	R\$ 89,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	8,73	10,60%	R\$ 70,00	R\$ 82,33	R\$ 88,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - ...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325000	
PREGÃO/ATA: 018/2024 000/0000	DATA: 02/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

LOTE/ITEM: 21/21		
DESCRIÇÃO: CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR CALÇA DE ELÁSTICO E BOLSO, MAIS CAMISA DE MANGA E COLARINHO COM 2 BOTÕES ESTILO COAXIAL, E DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, TECIDO BRIN LIGHT NA COR A DEFINIR, E CONTER DETALHES COM CORES A DEFINIR. ESTE UNIFORME DEVE AC - FARDA TIPO CONJUNTO, COMPOSTO POR CALÇA DE ELÁSTICO E BOLSO, MAIS CAMISA DE MANGA E COLARINHO COM 2 BOTÕES ESTILO COAXIAL, E DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, TECIDO BRIN LIGHT NA COR A DEFINIR, E CONTER DETALHES COM CORES A DEFINIR. ESTE UNIFORME DEVE ACOMPANHAR SAPATO BRANCO DE MATERIAL EMBORRACHADO E SER IMPERMEÁVEL. TAMANHO A DEFINIR		
QUANTIDADE: 300,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00	VALOR TOTAL: R\$ 20.970,00
FORNECEDOR: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 15.348.142/0001-11		
LINK: compras-publicas/325000.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - COMPRAS P?...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 310206		
PREGÃO/ATA: 015/2024 000/0000	DATA: 11/06/2024	
LOTE/ITEM: 1/6		
DESCRIÇÃO: 6 - CALÇA UNISSEX ADULTO PARA FARDAMENTO DO FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA - CONFECCIONADOS EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2. PINTURA CONVENCIONAL SERIGRAFICA CONFORME LAYOUT APRESENTADO JUNTO AO PEDIDO. CALÇA COM CINTURA COM ELÁSTICO DE 40 MM DE LARGURA COM REBATIMENTO EM PONTO CORRENTE, FECHAMENTO LATERAL COM MÁQUINA DE BRAÇO COM DÚPLO EMBUTIMENTO. BAINHAS COM 2CM. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CINSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE E ETIQUETA DE TAMANHO PINADA NA PARTE DE FORA DA CALÇA. TAM. P, M, G, GG E XG.		
QUANTIDADE: 70,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 88,00	VALOR TOTAL: R\$ 6.125,00
FORNECEDOR: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA - 10.738.351/0001-58		
LINK: compras-publicas/310206.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - COMP...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 321510		
PREGÃO/ATA: 043/2024 000/0000	DATA: 19/07/2024	
LOTE/ITEM: 44/44		
DESCRIÇÃO: UNIFORME PERSONALIZADO (CONJUNTO) BATA + CALÇA MANGAS CURTAS, NA COR VERDE BANDEIRA, CONFECCIONADA EM BRIM, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, DECOTE V E BOLSO NA CALÇA, COM LOGOMARCA PREFEITURA DE ALAGOA NOVA PB EM SERIGRAFIA E FITAS REFLETIVAS. FUNÇÃO GARI E SERVIÇOS GERAIS		
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,00	VALOR TOTAL: R\$ 8.890,00
FORNECEDOR: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.340.684/0001-49		
LINK: compras-publicas/321510.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 020	DESCRIÇÃO DO ITEM: LUVAS PLÁSTICAS

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 10,50	R\$ 7,35 (70% DA MEDIANA)	R\$ 13,65 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO D. / HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 46.321.558/0001-70	82500 - PM DE VILA NOVA DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS / MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 00.411.441/0001-86	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - COMPRAS P / SEVERINO SOARES DOS SANTOS LTDA - 22.024.878/0001-08
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	033/2024 000/0000	000/052024 000/0000	010/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	30/07/2024	09/09/2024	05/08/2024
PREÇO	R\$ 8,0000	R\$ 10,5000	R\$ 11,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,31	13,35%	R\$ 8,00	R\$ 9,83	R\$ 10,50	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: **VALIDADA**

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO D...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 323849

PREGÃO/ATA: 033/2024 000/0000

DATA: 30/07/2024

LOTE/ITEM: 72/72

DESCRIÇÃO: LUVA DE TOQUE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

QUANTIDADE: 1.000,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.280,00

FORNECEDOR: HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 46.321.558/0001-70

LINK: compras-publicas/323849.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: **VALIDADA**

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 82500 - PM DE VILA NOVA DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 8250052024PCE

PREGÃO/ATA: 000/052024 000/0000

DATA: 09/09/2024

LOTE/ITEM: 89/89

DESCRIÇÃO: LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, PACOTES COM 100 UNIDADES.

QUANTIDADE: 30,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,50

VALOR TOTAL: R\$ 315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

FORNECEDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 00411441000186

LINK:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1230336,14,82500&cs=1GeHVzQ2LRP_NoUcofCcRznLZ8XI

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - COMPRAS P?...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325324

PREGÃO/ATA: 010/2024 000/0000

DATA: 05/08/2024

LOTE/ITEM: 322/322

DESCRIÇÃO: LUVAS PLÁSTICAS LÁTEX CANO LONGO

QUANTIDADE: 60,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,00

VALOR TOTAL: R\$ 673,00

FORNECEDOR: SEVERINO SOARES DOS SANTOS LTDA - 22.024.878/0001-08

LINK: <compras-publicas/325324.pdf>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
021

DESCRIÇÃO DO ITEM:
LUVAS DE TECIDO

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 7,00	R\$ 4,90 (70% DA MEDIANA)	R\$ 9,10 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RN / MASTERSUL EQUIP DE SEG LTDA EPP - 18.274.923/0001-05	IFMG CAMPUS AVANÇADO IPATINGA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG / HEVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 08.093.693/0001-16	DPTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP- DNIT - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. / ELISEU KOPP E CIA LTDA - 93.315.190/0006-21
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	017/4811 000/0000	001/1181 000/0000	059/7730 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/11/2024	20/06/2024	10/02/2025
PREÇO	R\$ 6,7500	R\$ 7,0000	R\$ 7,6300
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
------------------------	---------------	-------------------------	-------------	-------	---------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

3	0,37	5,20%	R\$ 6,75	R\$ 7,13	R\$ 7,00	MÉDIA ARITMÉTICA
---	------	-------	----------	----------	----------	------------------

DADOS DA AMOSTRA 01						
SITUAÇÃO: VALIDADA				TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR		
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)						
ENTIDADE: GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RN						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43241118274923000105550010000174811004640325						
PREGÃO/ATA: 017/4811 000/0000			DATA: 13/11/2024			
LOTE/ITEM: 2						
DESCRIÇÃO: LUVA DE MALHA TRICOTADA 1006 CINZA - 61161000 - LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE MALHA, IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICOS OU DE BORRACHA						
QUANTIDADE: 10,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,75		VALOR TOTAL: R\$ 67,50		
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIP DE SEG LTDA EPP - 18.274.923/0001-05						
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43241118274923000105550010000174811004640325/						

DADOS DA AMOSTRA 02						
SITUAÇÃO: VALIDADA				TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR		
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)						
ENTIDADE: IFMG CAMPUS AVANÇADO IPATINGA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31240608093693000116550010000011181851850960						
PREGÃO/ATA: 001/1181 000/0000			DATA: 20/06/2024			
LOTE/ITEM: 1						
DESCRIÇÃO: LUVA TECIDO PIGMENTADA 4 FIOS - 61169200 - LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE MALHA, DE ALGODÃO						
QUANTIDADE: 2,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,00		VALOR TOTAL: R\$ 14,00		
FORNECEDOR: HEVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 08.093.693/0001-16						
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/31240608093693000116550010000011181851850960/						

DADOS DA AMOSTRA 03						
SITUAÇÃO: VALIDADA				TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR		
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)						
ENTIDADE: DPTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP- DNIT - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO...						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 4325029331519000062155000000597731045638485						
PREGÃO/ATA: 059/7730 000/0000			DATA: 10/02/2025			
LOTE/ITEM: 13						
DESCRIÇÃO: LUVA MALHA PALMA EMBORRACHADA T08 - 61161000 - LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE MALHA, IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICOS OU DE BORRACHA						
QUANTIDADE: 4,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,63		VALOR TOTAL: R\$ 30,52		
FORNECEDOR: ELISEU KOPP E CIA LTDA - 93.315.190/0006-21						
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/4325029331519000062155000000597731045638485/						

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 022	DESCRIÇÃO DO ITEM: SAPATOS (AUXILIARES / COLETORES)

JUÍZO CRÍTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 32,00	R\$ 22,40 (70% DA MEDIANA)	R\$ 41,60 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MIN SAUDE FIOCRUZ INST TECNOL IMUNOBIOLO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ / BLUE LOGISTICA INTEGRADA S.A. - 31.959.959/0001-82	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D / GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - 14.129.354/0001-45	49400 - PM DE GUARANI DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS / LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	065/1282 000/0000	464/2240800/0152100/03812024	000/162024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/02/2025	25/09/2024	04/07/2024
PREÇO	R\$ 28,0300	R\$ 32,0000	R\$ 34,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,48	7,92%	R\$ 28,03	R\$ 31,34	R\$ 32,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: MIN SAUDE FIOCRUZ INST TECNOL IMUNOBIOLO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 33250231959959000182550020000651281135398609

PREGÃO/ATA: 065/1282 000/0000

DATA: 13/02/2025

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: CALÇADO DE SEGURANÇA;EM PVC;TIPO BOTA;LAVAGEM; N°44 - 64019200 - CALÇADOS IMPERMEÁVEIS DE BORRACHA/PLÁSTICO COBRINDO TORNOZELO

QUANTIDADE: 4,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,03

VALOR TOTAL: R\$ 112,12

FORNECEDOR: BLUE LOGISTICA INTEGRADA S.A. - 31.959.959/0001-82

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33250231959959000182550020000651281135398609/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46422408000152-1-000381/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO/ATA: 464/2240800/0152100/03812024	DATA: 25/09/2024	
LOTE/ITEM: 18/18		
DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL; COR BRANCA / PRETA. PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS, COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ENTRE OUTROS, ESPECIFICAMENTE ESCORREGADIOS ; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 20347:2015, OU VERSÃO MAIS ATUAL; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COM VALIDADE VIGENTE, REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).		
QUANTIDADE: 1.320,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR TOTAL: R\$ 42.240,00
FORNECEDOR: GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - 14.129.354/0001-45		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46422408000152/2024/000381		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 49400 - PM DE GUARANI DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 49400162024PCE		
PREGÃO/ATA: 000/162024 000/0000	DATA: 04/07/2024	
LOTE/ITEM: 10/10		
DESCRIÇÃO: SAPATO DE SEGURANÇA. CALÇADO PROFISSIONAL COR PRETA. CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PARTE DA FRENTE FECHADO, COBERTURA NO CALCANHAR, MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. ESPESSURA GROSSA COM TECNOLOGIA BACTERICIDA, IMPERMEÁVEL, HIDRO-REPELENTE, UNISSEX. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM CA 31898. CONFORME NR32.		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00	VALOR TOTAL: R\$ 34,00
FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43219256000105		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1201799,14,49400&cs=1ZsiQyCKH_lJrTgzkysQ-Nmwnpa4		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 023	DESCRIÇÃO DO ITEM: SAPATOS (FISCAL / ENCARREGADO)

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 32,00	R\$ 22,40 (70% DA MEDIANA)	R\$ 41,60 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	UF/RJ LADETEC - INSTITUTO QUIMICA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ / HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - 39.818.737/0001-51	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D / GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - 14.129.354/0001-45	49400 - PM DE GUARANI DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS / LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	217/5641 000/0000	464/2240800/0152100/03812024	000/162024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

DATA	07/10/2024	25/09/2024	04/07/2024
PREÇO	R\$ 27,8100	R\$ 32,0000	R\$ 34,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	2,58	8,25%	R\$ 27,81	R\$ 31,27	R\$ 32,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: UF/RJ LADETEC - INSTITUTO QUIMICA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 32241039818737000151550010002175641795951145		
PREGÃO/ATA: 217/5641 000/0000	DATA: 07/10/2024	
LOTE/ITEM: 3		
DESCRIÇÃO: SAPATO DE SEGURANCA - 64034000 - OUTROS CALÇADOS DE COURO NATURAL, COM BIQUEIRA PROTETORA DE METAL		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,81	VALOR TOTAL: R\$ 27,81
FORNECEDOR: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - 39.818.737/0001-51		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/32241039818737000151550010002175641795951145/		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46422408000152-1-000381/2024		
PREGÃO/ATA: 464/2240800/0152100/03812024	DATA: 25/09/2024	
LOTE/ITEM: 18/18		
DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL; COR BRANCA / PRETA. PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS, COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ENTRE OUTROS, ESPECIFICAMENTE ESCORREGADIOS ; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 20347:2015, OU VERSÃO MAIS ATUAL; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COM VALIDADE VIGENTE, REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).		
QUANTIDADE: 1.320,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR TOTAL: R\$ 42.240,00
FORNECEDOR: GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - 14.129.354/0001-45		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46422408000152/2024/000381		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 49400 - PM DE GUARANI DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 49400162024PCE	
PREGÃO/ATA: 000/162024 000/0000	DATA: 04/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

LOTE/ITEM: 10/10		
DESCRIÇÃO: SAPATO DE SEGURANÇA. CALÇADO PROFISSIONAL COR PRETA. CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PARTE DA FRENTE FECHADO, COBERTURA NO CALCANHAR, MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. ESPESSURA GROSSA COM TECNOLOGIA BACTERICIDA, IMPERMEÁVEL, HIDRO-REPELENTE, UNISSEX. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM CA 31898. CONFORME NR32.		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00	VALOR TOTAL: R\$ 34,00
FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43219256000105		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1201799,14,49400&cs=1ZsiQyCKH_lJrTgzkysQ-Nmwnpa4		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 024	DESCRIÇÃO DO ITEM: CONTAINERES 240 LITROS

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 390,00	R\$ 273,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 507,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MINISTERIO DA SAUDE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MT / CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 48.256.518/0001-17	88032 - PM DE ITATI - LICITACON (TCE/RS)/RS / G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTD - 16.914.559/0001-67	PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ / TONER MAIS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME - 04.438.548/0001-79
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/1981 000/0000	000/452024 000/0000	004/0461 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	02/10/2024	03/09/2024	05/02/2025
PREÇO	R\$ 294,0000	R\$ 390,0000	R\$ 460,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	68,05	17,84%	R\$ 294,00	R\$ 381,33	R\$ 390,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: MINISTERIO DA SAUDE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MT	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 33241048256518000117550010000001981000406787	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

PREGÃO/ATA: 000/1981 000/0000	DATA: 02/10/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: CONTAINER 240 LITROS - 39249000 - OUTROS ARTIGOS DE HIGIENE OU DE TOUCADOR, DE PLÁSTICO		
QUANTIDADE: 30,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 294,00	VALOR TOTAL: R\$ 8.820,00
FORNECEDOR: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 48.256.518/0001-17		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33241048256518000117550010000001981000406787/		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 88032 - PM DE ITATI - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 88032452024PCE		
PREGÃO/ATA: 000/452024 000/0000	DATA: 03/09/2024	
LOTE/ITEM: 81/81		
DESCRIÇÃO: LIXEIRA CONTAINER - COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, COM 2 RODAS GIRATÓRIAS, PEDAL PARA ABERTURA E CAPACIDADE DE 120 LITROS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR CINZA.		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 390,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00
FORNECEDOR: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTD - 16914559000167		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1242267,14,88032&cs=1IU_ora8jSo2jPsy33lJu29do_-A		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31250204438548000179550010000040461554770188		
PREGÃO/ATA: 004/0461 000/0000	DATA: 05/02/2025	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: ITEM COMPRA: 00001 - LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA 14.260,00 DENSIDADE, CAPACIDADE 240 L, TIPO CONTAINER, CARACTER - 39269090 - OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS		
QUANTIDADE: 31,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00	VALOR TOTAL: R\$ 14.260,00
FORNECEDOR: TONER MAIS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME - 04.438.548/0001-79		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/31250204438548000179550010000040461554770188/		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA/PB

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
014 - ROÇADEIRA COSTAL (C/ COMBUSTÍVEL E NYLON)	64,36%	64,36%	A
007 - LUTOCAR	9,78%	74,15%	A
024 - CONTAINERES 240 LITROS	8,76%	82,92%	B
006 - CARRO DE MÃO	2,64%	85,56%	B
019 - FARDAS (FISCAL / ENCARREGADO)	1,89%	87,45%	B
018 - FARDAS (AUXILIARES / COLETORES)	1,90%	89,36%	B
001 - GARFO	1,84%	91,20%	B
011 - CHIBANCA	1,01%	92,22%	B
008 - CONE (GRANDE)	0,82%	93,04%	B
005 - ENXADA	0,78%	93,82%	B
023 - SAPATOS (FISCAL / ENCARREGADO)	0,71%	94,54%	B
022 - SAPATOS (AUXILIARES / COLETORES)	0,72%	95,26%	C
013 - ESTROVENGA	0,68%	95,94%	C
017 - COLETE REFLETIVO	0,63%	96,58%	C
003 - GADANHO	0,65%	97,23%	C
002 - PÁ	0,55%	97,79%	C
009 - BALDE/BROCHA	0,47%	98,27%	C
010 - FOICE	0,46%	98,73%	C
012 - CISCADOR	0,43%	99,17%	C
004 - VASSOURÃO	0,40%	99,58%	C
020 - LUVAS PLÁSTICAS	0,22%	99,80%	C
021 - LUVAS DE TECIDO	0,16%	99,97%	C
015 - SACOS 100L	0,00%	99,97%	C
016 - CAL/HIDRACOR	0,02%	100,00%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRÁUNA - PB
SETOR DE CONTRATAÇÃO
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY 221 CENTRO CEP: 58.915-000 - UIRÁUNA/PB

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Luiz Müller Fonseca do Nascimento

CPF/Matrícula 105.500.564-16

Portaria nº 000317/2025



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000148/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020395/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13090.200755/2024-78
DATA DO PROTOCOLO: 09/05/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAL NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DO ESTADO DA PARAIBA-PB, CNPJ n. 08.708.646/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente , Sr(a). JOSE DE ANCHIETA ARAUJO

E

SIND DA IND DA CONST E DO MOBIL DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ n. 08.858.920/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente , Sr(a). LAMARTINE ALVES PEREIRA

celebram a presente Convenção Coletiva estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais dos trabalhadores: na indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (barragens, pontes, portos, canais, hidrelétricos e engenharia consultiva); na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral, de estradas, pontes, portos e canais); nas indústrias de ladrilhos hidráulicos e outros, produtos de cimento; na indústria de mármore e granitos; na indústria de pintura, decorações, estuques e ornatos; na indústria de serrarias e de móveis de madeira, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados, e chapas de fibras de madeira; na indústria de móveis de junco e vime e de vassouras; na indústria de cortinados e estofos; na indústria de escovas e pincéis; na indústria de artefatos de cimento armado; e na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias, com abrangência territorial em Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia/PB, Areial/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Sucesso/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Cabaceiras/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Campina Grande/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Igaracy/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távara/PB, Juazeirinho/PB, Juripiranga/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Mãe d'Água/PB, Marcação/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nova Floresta/PB, Nova Palmeira/PB, Oivedos/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Pirpirituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cruz/PB, Santa Inês/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB,**

São José de Caiana/PB, São José de Princesa/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tenório/PB, Umbuzeiro/PB, Vieirópolis/PB e Zabelê/PB.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SALÁRIOS NORMATIVOS

A partir de **1º de fevereiro de 2024**, ficam estabelecidos os seguintes salários normativos:

- a) Profissionais não qualificados - **R\$ 1.425,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais);**
- b) Profissionais qualificados - **R\$ 1.936,00 (Hum mil novecentos e trinta e seis reais);**
- c) Encarregado de setor e obras - **R\$ 2.015,00 (Dois mil e quinze reais);**
- d) Vigias - **R\$ 1.435,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais);**
- e) Guincheiro - **R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais);**
- f) Betoneiro - **R\$ 1.435,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais);**
- g) Auxiliar de escritório - **R\$ 1.482,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais);**
- h) Operador de máquina pesada - **R\$ 1.963,00 (Hum mil novecentos e sessenta e três reais).**

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os salários dos trabalhadores da categoria profissional envolvida na presente Convenção, e que não foram beneficiados com os pisos normativos contidos na Cláusula Terceira do presente instrumento, serão reajustados em **01/02/2024**, mediante aplicação do percentual de **4,7% (quatro vírgula sete por cento)**, aplicados sobre os salários praticados em **01/02/2023**, encerrando-se, assim, toda e qualquer discussão sobre índices de correção verificada no período revisado.

Parágrafo Único - As diferenças resultantes dos novos salários normativos e do percentual de reajuste acordado entre as partes aqui envolvidas (**4,7%**), serão quitadas da seguinte forma:

Fevereiro e Março/24 - Serão pagas na folha de Maio/24;

Abril/24 - Será paga na folha de Junho/24

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO E ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas com mais de 10 (dez) empregados, quando do pagamento da folha final do mês, deverão fornecer comprovante da remuneração individual dos seus empregados, com

identificação da empresa, discriminando as parcelas pagas e os descontos efetuados, bem como o valor correspondente ao depósito do FGTS.

Parágrafo Único - DO ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas com até **80 (oitenta) funcionários**, deverão proceder a um adiantamento quinzenal de no mínimo **40% (quarenta por cento) do salário mensal**, e o restante deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Para as empresas, com mais de **80 (oitenta) funcionários**, o pagamento, em sua totalidade, poderá ser realizado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Ao empregado que for designado, desde que não seja em caráter eventual, nos termos da legislação pertinente, para exercer, em substituição, função de outro que perceba salário superior, inclusive nas substituições por licença médica, promoção, férias, etc., será garantido igual salário do substituído, mediante gratificação, durante o período da substituição, excluídas as vantagens pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIÇO POR PRODUÇÃO

Fica assegurado que os salários normativos aqui estabelecidos prevalecerão também para o empregado contratado para execução de serviços por produção.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho fornecerão aos seus empregados, uma cesta básica mensal, contendo os seguintes alimentos:

- * **02 Quilos de arroz;**
- * **02 Quilos de feijão carioquinha;**
- * **02 Pacotes de café de 250 gramas;**
- * **05 Pacotes de fubá 500 gramas;**
- * **01 Lata de óleo 900 ml;**
- * **02 Pacotes de macarrão;**
- * **02 Quilos de açúcar cristal;**
- * **01 Pacote de bolacha 500 gramas;**
- * **01 Manteiga de 250 gramas;**
- * **01 Quilo de farinha de mandioca;**

*** 01 Lata de doce de 250 gramas.**

A referida cesta básica não integrará aos salários para qualquer efeito legal. A validade desta cláusula se dará a partir da vigência do presente instrumento.

Parágrafo Único - As empresas que optarem em substituir a cesta básica prevista nesta cláusula por almoço no local do trabalho, fornecido de forma gratuita, poderão fazê-lo, desde que seja mediante Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato laboral.

AUXÍLIO TRANSPORTE**CLÁUSULA NONA - DO MEIO DE TRANSPORTES AOS TRABALHADORES**

Quando o trabalhador for demitido e tenha que se deslocar de sua cidade até a sede da empresa para receber as suas verbas rescisórias, em data determinada pelo empregador, e isto não ocorrendo por culpa do empregado, será assegurado ao trabalhador indenização no valor gasto com transporte público e alimentação, até a sua volta à cidade de origem.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA DÉCIMA - DOS EXAMES MÉDICOS**

Os empregados que prestam serviços sob condições de periculosidade ou insalubridade, ao serem demitidos sem justa causa, serão submetidos a exame de sanidade física e mental, correndo as despesas dos referidos exames por conta da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FALTA GRAVE

O empregado dispensado por falta grave, deverá ser avisado do fato por escrito e mediante contra recibo, contendo o dispositivo legal em que foi enquadrado, sob pena de ser presumida a dispensa imotivada.

AVISO PRÉVIO**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AVISO PRÉVIO**

O empregado dispensado da empresa sem justa causa, fica na obrigação de assinar o aviso prévio em 03 (três) vias, contendo o documento, dia, hora e local do recebimento das verbas rescisórias. Redação prevista na Instrução Normativa nº 4, do MTE.

**OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE
CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva, o contrato de experiência fica limitado ao período máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Não ficarão sujeitos a contrato de experiência, os empregados readmitidos na mesma empresa, na mesma função e na qual tenha trabalhado por período ininterrupto superior a 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEVOLUÇÕES DE DOCUMENTOS

Os empregadores ficam obrigados a devolver ao empregado, independentemente de iniciativa deste, a cópia dos documentos assinados e os necessários para sua contratação, na forma da lei.

Parágrafo Único - Os empregadores procederão as anotações na Carteira Profissional do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo os respectivos recibos, por ocasião de sua apresentação, especificando a função e o salário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DE FORMULÁRIOS

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, por completo, para concessão de qualquer benefício, devendo entregar ao interessado dentro das 24 (vinte e quatro) horas, após o requerimento por escrito por parte do empregado. Para as empresas que tenham sede em outras praças, o prazo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANOTAÇÕES NAS CTPS

As empresas ficam obrigadas a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observando-se a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES**ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE**

Fica assegurada a estabilidade provisória de até 12(doze) meses, durante a vigência do art. 118, da Lei n.º 8.213/1991, para o empregado acometido de acidente de trabalho nos termos da legislação trabalhista, a partir da cessação do benefício previdenciário (alta médica), não podendo ser dispensado a não ser por justa causa, podendo, entretanto, haver dispensa a pedido do empregado ou por acordo entre as partes, com acompanhamento da entidade sindical da categoria profissional, quando na localidade ela estiver legalmente representada.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA**

O empregado com mais de 10 (dez) anos de trabalho ininterrupto na mesma empresa, não poderá ser dispensado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data em que ele adquirir direito à aposentadoria voluntária, ressalvados os casos de justa causa ou acordo. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade.

Parágrafo Único - Como condição para a garantia de emprego prevista no "caput" da presente cláusula, deverá o empregado, informar ao seu respectivo empregador, por escrito, até 6 (seis) meses antes do início da estabilidade, que se encontra nessa condição, apresentando a devida documentação à empresa, sob pena de perder o benefício aqui estabelecido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO LOCAL PARA GUARDAR FERRAMENTAS**

As empresas se obrigam, para minimizar as perdas de ferramentas de seu pessoal, a designar local adequado e seguro para guarda das referidas ferramentas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS**DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho da categoria profissional ligada à Indústria da Construção Civil e do Mobiliário do Estado da Paraíba, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas durante a semana, observados os limites legais.

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, observados os limites legais.

Parágrafo Segundo - As empresas poderão prorrogar o horário de trabalho, pagando as horas extras não compensadas com adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão adotar jornada de trabalho de 12X36, para vigias e porteiros;

Parágrafo Quarto - Sendo o pagamento efetuado por semana, deverá ser em dinheiro, no término do expediente de sexta-feira.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PONTO

Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas, que as empresas colocarão, caso existam mais de 100 (cem) empregados em seu canteiro de obras, 02 (dois) registros de ponto.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ABONO DE HORÁRIO

Fica garantido ao empregado estudante, o abono das horas em que for se submeter às provas de exames vestibular ou supletivo, desde que o interessado requeira por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como, em igual prazo, comprove a sua efetiva participação nas referidas provas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA

As empresas permitirão a ausência do empregado por até 04 (quatro) dias não consecutivos, e com intervalo mínimo de 02 (dois) meses, durante a vigência desta Convenção, para tratar de assuntos de interesse individual em que seja imprescindível a sua presença, tais como: expedição da 2ª via da CTPS; recebimento de auxílio-natalidade; título de eleitor; carteira de identidade; PIS, desde que o empregado solicite com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, posteriormente, em igual prazo, comprove a prática do ato alegado, sob pena de desconto da falta em seus salários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS FALTAS DA MULHER AO TRABALHO

Serão abonadas faltas ao trabalho da mulher empregada, de até 02 (dois) dias não consecutivos, e durante o ano de vigência da presente Convenção Coletiva, desde que fique devidamente comprovado, mediante atestado médico, terem as ausências relação direta com doenças de filhos menores com idade máxima de até 06 (seis) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário:

I - até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, irmão ou pessoa que declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica;

II - até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - até 01 (um) dias consecutivos, em caso de morte de sogro ou sogra;

Parágrafo Único - O empregado, para efeito do abono das faltas, deverá comprovar os fatos indicados na presente cláusula dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes, por meio de documento idôneo, sob pena de desconto em folha.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TROCA DE FERIADOS

Com exceção dos feriados de **1º de janeiro, sexta-feira santa, 1º de maio, 07 de setembro, 02 de novembro e 25 de dezembro**, por força do presente instrumento, as empresas ficam autorizadas a trabalhar nos demais feriados, inclusive com prorrogação da jornada de trabalho, podendo, antecipar ou prorrogar o gozo para a segunda-feira ou sexta-feira da mesma semana, nos termos do inciso XI do art. 611-A da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

A concessão das férias será participada por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação, observando-se, contudo, o disposto no § 1º do art. 134 da CLT (Lei 13.467/2017).

Parágrafo Único - O início das férias não poderá coincidir com o período de dois dias que anteceder o feriado ou dia de repouso semanal remunerado, e o seu pagamento deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes do início do gozo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

As empresas se obrigam a cumprir todas as normas regulamentares da legislação pertinente à segurança do trabalho, bem como das normas seguintes: a) - fica proibido a elevação manual de material com uso de corda e roldana à altura acima de 05 (cinco) metros; b) - será colocado em cada jaú/balancim, dupla catraca de cada lado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA HIGIENE

As empresas se obrigam a garantir condições de higiene nos locais de trabalho, e para isso:

- a) - Será obrigatório o fornecimento de água filtrada nos canteiros de obra em condições higiênicas, sendo obrigatório o uso de copos descartáveis ou individuais;
- b) - Os locais de trabalho devem ser mantidos em estado de organização e limpeza. Ao lixo e aos resíduos, deve ser dado destino e tratamento que os tornem inócuos aos trabalhadores e a coletividade;
- c) - Os alojamentos deverão observar condições de segurança e higiene, possuindo locais para banho e contendo camas com colchões, devendo ser pintados e dotados de portas e janelas, bem como ter ventilação e iluminação adequadas;
- d) - Os locais destinados às refeições, deverão ser instalados em área apropriada, não se comunicando diretamente com instalações sanitárias e locais insalubres ou perigosos. É proibida, mesmo em caráter provisório, a utilização do referido refeitório para depósito ou qualquer outro fim;
- e) - Deverá ser prevista, nos canteiros de obra, uma área destinada às instalações sanitárias, que devem ser submetidas a um processo permanente de higienização, de sorte que sejam mantidas limpas.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS EPI E FERRAMENTAS

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) e as ferramentas necessárias ao trabalho, serão fornecidas gratuitamente pelo empregador, ficando o empregado responsável pela sua guarda e conservação, observando-se, contudo, ao disposto na NR 6.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS EPIS

Os empregadores e empregados vinculados a esta Convenção Coletiva, deverão obedecer os dispositivos constantes da legislação vigente em relação aos **Equipamentos de**

Proteção Individual (EPIs), que deverão ser fornecidos gratuitamente pelos empregadores aos empregados, na forma e sob as condições estabelecidas na Portaria n.º 3.214 - NR 6.

Parágrafo Único - Quando da rescisão do contrato de trabalho, fica o empregado obrigado a restituir, tantos os **EPIs** recebidos quanto os uniformes em seu poder, nas condições em que eles se encontrem após o uso normal, sob pena de ressarcir o custo ao empregador.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO UNIFORME PADRONIZADO

As empresas de Construção Civil, nos termos da NR 18 – sub-item 18.37.3, fornecerão aos seus empregados (pessoal operacional), a partir do 2º (segundo) mês de vigência do presente instrumento, fardamento gratuito, no máximo 02 (dois) por ano, devendo o empregado, em caso de rescisão contratual, devolver o uniforme em qualquer estado de conservação em que se encontre, devendo devolvê-lo também, quando do recebimento da 2ª (segunda) unidade, sob pena de ressarcimento a preço de custo do uniforme não devolvido.

Parágrafo Único – Com relação às empresas do mobiliário, caso elas exijam o uso de fardamento padronizado dos seus empregados, deverão fornecê-lo gratuitamente no máximo 2 (dois) por ano, devendo o empregado em caso de rescisão contratual devolver em qualquer estado de conservação em que se encontre, ocorrendo o mesmo para efeito de recebimento da segunda unidade, sob pena de ter de indenizar a preço de custo o uniforme não devolvido.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas convocarão eleições para a CIPA com antecedência de 60 (sessenta) dias, dando ampla publicidade ao ato por meio de publicação e divulgação de edital, no quadro de avisos da empresa e no canteiro de obras, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso. O prazo para registro das chapas deverá ser estabelecido em até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito. Quanto aos direitos e obrigações dos candidatos, observar-se-á a legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Ficam as empresas obrigadas a fornecer, após trinta dias do pleito, os nomes dos integrantes da diretoria, sob pena de anulação do pleito eleitoral.

Parágrafo Segundo - Os empregadores se comprometem a informar ao sindicato dos trabalhadores os componentes da CIPA de suas respectivas empresas e a data da eleição deles, desde que haja solicitação do sindicato supradito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO MEMBRO DA CIPA

Será designado um membro da CIPA para acompanhar a qualidade das refeições fornecidas, bem como as condições dos locais disponibilizados aos trabalhadores para a alimentação.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO ESPAÇO DE TEMPO PARA REUNIÕES

Será garantido nos locais de trabalho, quando previamente combinado entre empresa e sindicato profissional, um espaço de tempo para reunião entre os trabalhadores, no sentido de instruí-los sobre Segurança e Medicina do Trabalho, por meios de orientações práticas e teóricas a serem ministradas por técnicos credenciados pelo órgão governamental responsável pelas relações de trabalho e emprego ou por profissionais devidamente qualificados naquela área, podendo, entretanto, participar pessoas credenciadas pelos respectivos sindicatos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Assegura-se a eficácia aos atestados médicos e odontológicos emitidos pela instituição de previdência social a que estiver filiado o empregado, e, na falta desta e sucessivamente, de

profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, de médico do Serviço Social do Comércio ou da indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbida de assuntos de higiene ou de saúde pública; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha, conforme previsto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei n.605/1949.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas asseguram os primeiros socorros e, se necessário, transporte para conduzir o empregado acidentado.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO USO DE CELULAR E APLICATIVOS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

Visando à proteção e segurança dos trabalhadores, as partes aqui envolvidas resolvem, de comum acordo, não permitir o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho, para acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas ou qualquer outro.

Parágrafo Primeiro - O uso dos dispositivos citados no "caput" será permitido apenas durante o intervalo de descanso intrajornada e pausa para lanche (caso a respectiva empresa conceda). Caso o colaborador necessite efetuar ligações de urgência, poderá realizar, desde que em local previamente designado pela empresa e devidamente autorizado pelo seu superior.

Parágrafo Segundo - O uso inadequado do telefone celular e dos outros aparelhos supracitados constituirá atitude passível de punição e, em caso de reincidência, por se tratar de questão relacionada à segurança do trabalho, das penalidades previstas na Legislação Consolidada.

Parágrafo Terceiro - Os empregadores deverão afixar, em local visível, avisos de proibição de uso de telefone celular e dos outros aparelhos aqui mencionados, bem como com informação sobre as áreas permitidas, consideradas seguras.

Parágrafo Quarto - Os referidos aparelhos deverão ser depositados, quando do início da jornada, no armário individual.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS NOVOS ASSOCIADOS AO SINDICATO

As empresas facilitarão o trabalho da entidade sindical obreira na obtenção de novos associados, franqueando para esse fim aos seus dirigentes, a entrada nos seus canteiros de obra, 06 (seis) vezes por ano, por ocasião dos intervalos intrajornada, bastando para tanto, que o sindicato pré-avise a empresa com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - Mediante requerimento devidamente justificado, poderá o sindicato requerer à empresa a concessão de mais duas visitas anuais, observando-se as exigências do "caput".

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Será permitido o acesso dos Dirigentes Sindicais aos canteiros de obra 02 (duas) vezes por ano, para fiscalizarem o cumprimento desta Convenção, bem como das normas relativas à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, desde que avisado até a véspera, ao escritório central da empresa ou à obra, quando a empresa não dispuser de escritório central, no

Município onde se realiza a obra. Acordado o horário, é facultado à empresa acompanhar os dirigentes citados. Em caso de denúncia, que deve ser apurada imediatamente, será permitida a presença de um dirigente do Sindicato, devidamente credenciado, desde que proceda a comunicação por escrito à pessoa responsável, com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

O empregado eleito para Diretoria Executiva do Sindicato, quando no exercício do mandato, limitado a 1 (um) por empresa, terá 2 (dois) dias durante a vigência desta Convenção Coletiva, não consecutivos e com intervalos mínimos de 4 (quatro) meses, para tratar de assuntos de interesse do sindicato, desde que requeira por escrito com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo Único - Em se tratando de Congressos fora do Estado da Paraíba, o Dirigente Sindical poderá se ausentar até 4 (quatro) dias consecutivos, durante a vigência desta Convenção Coletiva, devendo, para tanto, comunicar à empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias e em igual prazo comprovar sua efetiva participação.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO ESTATÍSTICO

Objetivando facilitar o trabalho estatístico do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, com vistas ao levantamento de índices de acidentes de trabalho, as empresas deverão comunicar trimestralmente ao sindicato laboral, os acidentes ocorridos através de cópia da CAT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas colocarão à disposição do Sindicato profissional, um quadro para divulgação de assuntos, exclusivamente de ordem administrativa, ou seja: **a)** divulgação de editais de convocações de assembleias ou reuniões a serem realizadas na sede do sindicato; **b)** divulgação de balancetes e prestações de contas; **c)** avisos de festividades e práticas desportivas a serem realizadas pelo sindicato, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO CANAL DE NEGOCIAÇÕES

Fica instituído um canal permanente de negociações e entendimentos entre as partes convenientes, durante a vigência desta Convenção Coletiva, objetivando as necessidades e anseios das categorias patronal e profissional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DAS MENSALIDADES

Os empregadores descontarão dos filiados ao sindicato laboral, a título de mensalidade social, **o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** do salário fixo percebido pelo empregado, na folha de pagamento, **desde que por ele autorizado**, conforme prevê o art. 545 da CLT, ficando, porém, o supracitado desconto limitado ao valor de cada salário normativo ali convencionado.

Parágrafo Único. O recolhimento de que trata o "caput" da presente cláusula, terá como prazo final, o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao desconto, e recolhido ao sindicato da categoria profissional, através da relação dos filiados fornecida pela entidade beneficiada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Ficam instituídas as CCPs - Comissões de Conciliação Prévia, previstas no artigo 625-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a redação dada pela Lei nº 9.958/2000,

composta de representantes titulares e suplentes indicados pelos sindicatos profissional e patronal, com o objetivo de tentar a conciliação de conflitos individuais de trabalho, no âmbito de suas representações e bases territoriais.

Parágrafo Primeiro. Todas as demandas de natureza trabalhista em todo o Estado da Paraíba, na jurisdição das Varas do Trabalho e dos sindicatos mencionados no "caput" da presente cláusula, poderão ser submetidas previamente às CCPs - Comissões de Conciliação Prévia, conforme determina o artigo 625-D da CLT.

Parágrafo Segundo. As CCPs - Comissões de Conciliação Prévia funcionarão na sede do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, instalada na Avenida Marechal Floriano Peixoto - 2º andar Associação Comercial, nº. 715 - Centro - Campina Grande-PB, com base territorial em todo o Estado da Paraíba ou em suas subsedes, disponibilizando toda estrutura administrativa e jurídica às partes aqui envolvidas. As Comissões poderão ainda, mediante autorização do presidente do CINCON, funcionar nas dependências do NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista em João Pessoa e/ou em outras localidades, sempre com o objetivo de facilitar o acesso à conciliação. a) A demanda será formulada por escrito ou reduzida termo pela Secretária do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba ou por qualquer membro da CCP - Comissão de Conciliação Prévia, que designará, na mesma oportunidade, dia e hora da sessão de tentativa de conciliação, entregando recibo ao demandante. b) A sessão de tentativa de conciliação realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do ingresso de demanda.

Parágrafo Terceiro. O **CINCON – Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba**, reunir-se-á de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido os seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas e o **NINTER – Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista** reunir-se-á nos mesmos dias e horários acima descrito, nos locais já especificado na letra “a” do § 1º (Este horário poderá sofrer alterações, conforme maior ou menor demanda de ações).

Parágrafo Quarto. Para custeio e manutenção das despesas administrativas do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, será cobrada uma taxa no valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, exclusivamente da empresa na condição de demandada.

Parágrafo Quinto. O CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba, notificará a empresa por meio de notificação postal com aviso de recebimento, ou pessoal mediante recibo, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência à realização da audiência de tentativa de conciliação, devendo constar dos autos cópia dessa notificação. Da notificação constará, necessariamente, o nome do demandante, o local, a data e a hora da sessão de conciliação, bem como a comunicação de que o demandado deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por preposto com poderes específicos para transigir e firmar o termo de conciliação.

Parágrafo Sexto. Não sendo possível realizar a audiência de conciliação nos 10 (dez) dias seguintes à formulação da demanda ou não tendo a empresa demandada sido notificada da sessão com cinco dias de antecedência, a secretária do CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba fornecerá às partes declaração da impossibilidade de conciliação, com descrição do objeto da demanda. a) Caso uma das partes não compareça à sessão de conciliação, o conciliador patronal ou laboral da CCP -

Comissão de Conciliação Prévia, presente na ocasião, firmará declaração acerca do fato, com descrição do objeto da demanda, bem como sobre a impossibilidade da conciliação entregando cópia aos interessados. b) Em caso de não comparecimento da empresa demandada, será expedido, a seu ônus, boleto da cobrança no valor convencionado no parágrafo quarto da presente cláusula, correspondente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba na tentativa de conciliação.

Parágrafo Sétimo. Aberta a sessão de conciliação, os conciliadores esclarecerão às partes presentes sobre as vantagens da conciliação e usarão os meios adequados de persuasão para a solução conciliatória da demanda. a) Não prosperando a conciliação, será fornecida ao trabalhador e ao empregador, ou seu representante, declaração da tentativa conciliatória frustrada com descrição de seu objeto, firmada pelos membros da CCP - Comissão de Conciliação Prévia, que deverá ser juntada a eventual reclamação trabalhista. b) Aceita a conciliação, será lavrado termo assinado pelo trabalhador, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros da CCP - Comissão de Conciliação Prévia presentes à sessão, fornecendo-se uma via para cada interessado. c) O termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas, de acordo com o parágrafo único do artigo 625-E, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9.958/2000.

Parágrafo Oitavo. Os conciliadores representantes dos trabalhadores na Comissão deverão ser membros da Diretoria do Sindicato de Trabalhadores, ou pessoal contratado pelo sindicato.

Parágrafo Nono. Caberá ao CINCON - Centro Intersindical de Conciliação Trabalhista do Estado da Paraíba proporcionar as CCPs - Comissões de Conciliação Prévia todos os meios necessários à consecução de seu fim, como local adequado, equipamentos, pessoal para secretaria e assessoria jurídica.

Parágrafo Dez. O representante do sindicato patronal deverá ser indicado do SINDUSCON/PB.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

O descumprimento das obrigações de fazer, na presente Convenção, implicará multa correspondente a **10% (dez por cento) do salário do empregado prejudicado**, revertendo a seu favor.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DAS INTERRUPTÕES DO TRABALHO

As interrupções do trabalho de exclusiva responsabilidade da empresa não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

Parágrafo único. No caso de interrupção do trabalho proveniente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado, poderá haver a devida compensação em 50% (cinquenta por cento) dos dias parados, ficando aqui estabelecido o máximo de 5 (cinco) dias de paralisação, contados a partir do dia seguinte, observando-se, contudo, o limite diário legal, nos termos do § 3º do art. 61 da Legislação Consolidada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DO DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica reconhecida a segunda-feira de carnaval como "**DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO**", o qual será considerado, para todos os efeitos legais, como repouso remunerado para os trabalhadores dessa categoria.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA MUDANÇA DO PADRÃO MONETÁRIO

No curso da presente Convenção Coletiva, se ocorrer mudança no padrão monetário, relacionado à moeda do País ou qualquer outro fato de natureza semelhante, as cláusulas econômicas aqui tratadas serão adaptadas à nova ordem econômica, independentemente de outras providências convencionadas e sem qualquer prejuízo para os empregados destinatários desta avença.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DO CAFÉ DA MANHÃ

As empresas se obrigam a fornecer café da manhã para todos seus empregados, composto de: 1 (um) copo de café ou 1 (um) copo de suco e dois pães com margarina, que será servido no horário das 6h30 às 6h50 e não integrará o salário para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão ou revogação, total ou parcial, das disposições da presente Convenção Coletiva ficará subordinado, em qualquer caso, ao que preceitua os arts. 612 e 615 da CLT.

**LAMARTINE ALVES PEREIRA
PRESIDENTE**

SIND DA IND DA CONST E DO MOBIL DO ESTADO DA PARAIBA

**JOSE DE ANCHIETA ARAUJO
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAL NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DO
MOBILIARIO DO ESTADO DA PARAIBA-PB**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250707891

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO MOREIRA GONCALVES SEGUNDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO DE IMOVEIS RURAIS**

RNP: **2114990230**
 Registro: **5260PB**

Empresa contratada: **F M G SEGUNDO LTDA**

Registro : **0003454010-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**
RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES

CPF/CNPJ: **08.924.078/0001-04**
 Nº: **146**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Uiraúna**

UF: **PB**

CEP: **58915000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/03/2025**

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VARIAS RUAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **UIRAÚNA**

UF: **PB**

CEP: **58915000**

Data de Início: **27/03/2025**

Previsão de término: **27/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Rural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

CPF/CNPJ: **08.924.078/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

4,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA-PB. SERVIÇO PRESTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA PELA EMPRESA F M G SEGUNDO LTDA, CONTRATO LAVRADO ENTRE AS PARTES EM 10/03/2025 DE Nº: 00053/2025-SDC

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

IBAPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FRANCISCO MOREIRA GONCALVES SEGUNDO
 RNP: 2114990230
 Data: 28/03/2025 09:06:39

FRANCISCO MOREIRA GONCALVES SEGUNDO - CPF: 082.533.774-79

MARIA SULENE DANTAS
 SARMENTO:76822249400
Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400
 Dados: 2025.03.28 09:31:14 -0300'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - CNPJ: 08.924.078/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **27/03/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **4926227**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0Z990
 Impresso em: 28/03/2025 às 09:06:39 por: , ip: 187.19.232.10

